



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N. 19 /2025.

“Declara de utilidade pública a Associação dos Moradores e Pescadores da Zona Rural Piraptinga 2.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º Declara de utilidade pública a Associação dos Moradores e Pescadores da Zona Rural Piraptinga 2, com sede neste Município e inscrita no cadastro Nacional da pessoa jurídica sob o número 58.052.102/0001-30.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 04 de Fevereiro de 2025.

W. Marques Postigo

Wilian Marques Postigo(PL)
Vereador Proponente

Marques *Daun*

Daun

Justificativa

Fica declarada utilidade pública a Associação dos Morades e Pescadores da Zona Rural Pirapitinga 2, que tem como objetivos primordiais a defesa de melhores condições de vida para com a comunidade que representa.



EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PESCADORES DA ZONA RURAL PIRAPITINGA 2

A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PESCADORES DA ZONA RURAL PIRAPITINGA 2, com sede provisória à Rua Sol Maior, nº 115, Zona Rural, CEP: 38.449-899, nesta Cidade de Araguari-MG, através de sua Presidente Interina, Sra. Maria Célia de Oliveira Braga, **CONVOCA** através do presente edital, todos os membros e associados, para a **Assembleia Geral Ordinária**, que será realizada na sede desta, às **10:00** horas, do dia **21 de Julho de 2024**, com a seguinte ordem do dia:

1) Eleição e Posse da Diretoria e Conselho Fiscal para a Gestão 2024/2027.

Obs.: A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação às 10:00 horas, com a presença da maioria dos associados, e em segunda convocação às 10:30 horas, com a presença de qualquer número.

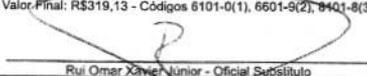
Araguari-MG, 10 de Julho de 2024.

Maria Célia de Oliveira Braga

Maria Célia de Oliveira Braga

Presidente Interina



PROTOCOLO: 51587 REGISTRO: 5753 - AV 1 Livro A88 FOLHA: 28/30 DATA: 11/11/2024 Cotação: Emol.: R\$222,34 - TFJ: R\$76,78 - Recomeço: R\$43,34 - Desp.: R\$0,00 - ISS: R\$6,67 Valor Final: R\$319,13 - Códigos 6101-0(1), 6601-9(2), 9401-8(3)
 Rui Omar Xavier Junior - Oficial Substituto
PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA CARTORIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE ARAGUARI - MG SELO DE CONSULTA: HXA52485 CÓDIGO DE SEGURANÇA: 6162.8605.1981.6413 Quantidade de atos praticados: 6 Ato(s) praticado(s) por: Laura Martins Paro - Auxiliar Emol.: R\$235,68 - TFJ: R\$76,78 Valor Final: R\$312,46 - ISS: R\$6,67

Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br



TÍTULO I DA ASSOCIAÇÃO E SEUS FINS

Capítulo Primeiro — Da denominação, sede, duração, ano fiscal e objetivos.

Artigo 1º — A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PESCADORES DA ZONA RURAL PIRAPITINGA 2, doravante simplesmente designada neste estatuto de Associação, com sede na Zona rural, na Rua Sol maior, nº115, Araguari - MG, CEP 38.449-899, fundada em 04/12/2023, é uma associação, sem fins econômicos, de caráter filantrópico, assistencial, cultural, beneficente, promocional, recreativo e educacional, sem cunho político ou partidário, com finalidade de atender a todos a que a ela se associem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor e crença religiosa.

Parágrafo Único — Não há, entre os Associados, direitos e obrigações recíprocas.

Artigo 2º - A ASSOCIAÇÃO, como pessoa jurídica de Direito Privado, constituída por tempo indeterminado, reger-se-á pelo presente Estatuto, bem como pelas normas de direito que lhe forem aplicáveis, tendo Foro jurídico na Comarca de Araguari, Estado de Minas Gerais.

Parágrafo Único — O ano fiscal da ASSOCIAÇÃO coincidirá com o ano civil.

Artigo 3º — A área da cidade que a ASSOCIAÇÃO se propõe a representar será constituída pelos residentes na Zona Rural Pirapitinga 2 cujos limites são determinados por lei municipal.

Parágrafo Único — A inclusão ou exclusão de logradouro será decidida em Assembleia Geral Extraordinária, através de proposta de qualquer Associado.

Artigo 4º — A ASSOCIAÇÃO, na defesa de melhores condições de vida para a Comunidade que representa, dirigindo-se com prioridade aos grupos familiares e pessoas ali residentes, têm como objetivos primordiais:

I — congregar os moradores que, através de manifestações e ações diretas, se comprometam a propugnar, prioritariamente, pelo desenvolvimento sustentável e a melhoria da qualidade de vida em sua área de atuação;

- II — estimular e apoiar a defesa dos interesses comunitários, fomentando o desenvolvimento do espírito associativo, buscando e oferecendo subsídios, sempre que possível, com recursos técnicos, materiais e humanos;
- III — proporcionar a ampliação da organização comunitária dentro de sua área de atuação, principalmente entre os conglomerados de baixa renda, a fim de que os mesmos possam melhor reivindicar seu direito às diversas políticas institucionais de desenvolvimento urbano sustentável;
- IV — prestar assessoria aos moradores, encampando seus pleitos nas relações com os diversos entes do Poder Público em suas instâncias municipal, estadual e federal;
- V — propiciar espaços de reflexão onde os moradores possam, em conjunto, traçar planos para alcançar melhorias localizadas ou integradas a todo o Município;
- VI — proporcionar dados e informações que sirvam de base a que o Movimento Comunitário interfira nas ações, tanto do Legislativo, quanto do Executivo Municipais, participando direta ou indiretamente na elaboração de diagnósticos, projetos e leis, sempre com a finalidade de melhorar a qualidade de vida da população de Pirapitinga, a partir da ampliação participativa, comunitária e cidadã, de todos os seus municípios;
- VII - participar diretamente, junto a outras Associações de Moradores, de quaisquer levantamentos, pesquisas, estudos e outras iniciativas afins, que promovam avaliação das realidades locais;
- VIII — encaminhar as demandas comunitárias aprovadas em Assembléias, Ordinárias ou Extraordinárias, aos entes do Poder Público;
- IX — buscar consultoria, orientação técnica e articulação Política a fim de consolidar a sua organização dentro do Movimento Comunitário no Município de Araguari;
- X — elaborar projetos de âmbito local, principalmente aqueles que contemplem o desenvolvimento sustentável, destinados a atender às necessidades dos moradores, dentro de sua área de atuação;
- XI — buscar a promoção de seminários, debates, palestras, cursos, encontros e outras iniciativas, no sentido de formular e sistematizar propostas que atendam às necessidades da população abrangida pela ASSOCIAÇÃO;
- XII — defender de modo intransigente o meio ambiente, a qualidade de vida, a cidadania e os direitos humanos;
- XIII — manifestar, publicamente, posicionamentos sobre assuntos que sejam de interesse da sua comunidade em particular, ou que necessitem de esclarecimento público;

Associação




XIV — buscar a captação de recursos financeiros e técnicos para projetos próprios, priorizando aqueles que contemplarem a formação e o resgate da cidadania; e,

XV — participar, ativamente, oferecendo seus representantes locais, das iniciativas do Movimento Comunitário dentro de todos os Conselhos Municipais, já existentes ou que venham a ser criados, assim como nos Fóruns temáticos específicos ou populares, e em quaisquer manifestações populares organizadas que objetivem implantar no Município de Araguari, Pirapitinga, Zona Rural, a participação, com direito a voz e voto, nas decisões governamentais de interesse geral da população.

§ 1º — A fim de alcançar os objetivos dos Incisos VIII e XIV do presente Artigo, serão priorizados os seguintes itens:

- a) Educação — formação de jovens em situação de risco social; inclusão social, através de ações voltadas ao trabalho e cultura; educação ambiental; alfabetização, complementação do Ensino Fundamental e do Ensino Médio;
- b) Trabalho e geração de renda — gestão de pequenos negócios; cursos técnicos de qualificação profissional; orientação técnica e estímulo à formação de cooperativas de trabalho, de consumo, de crédito e outras;

- Desenvolvimento sustentável da atividade pesqueira;
- Pesquisas e transferência de tecnologias de pesca e maricultura;
- Programas de capacitação para pescadores e maricultores;
- Programas de alternativas de renda para pescadores;
- Resgate e valorização da cultura do pescador;
- Participação dos pescadores no apoio à proteção da Reserva;
- Associativismo pesqueiro;
- Gestão participativa do ordenamento da pesca e da maricultura na Zona de Amortecimento (discussão de portarias, etc.); e
- Acesso a linhas especiais de crédito para o desenvolvimento de alternativas económicas.

4.1) Elaborar um selo de reconhecimento ambiental para produtos da pesca artesanal e maricultura compatíveis com os objetivos da reserva.



Artigo 5º - Atividades e sub-atividades:

- 1) Acompanhar as deliberações do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba e Pirapitinga, fazendo-se ouvir as preocupações da gestão da Reserva a respeito das possíveis interferências da descarga deste rio nos ambientes da Reserva.
- 2) Levar ao conhecimento do Comitê informações a respeito dos efeitos da degradação do solo da bacia sobre a Reserva.
- 3) Articular o acesso e intercâmbio de informações com o banco de dados do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos (SINGREH).
- 4) Informar o SINGREH sobre a influência da bacia do Rio Paranaíba e Pirapitinga na Zona de Amortecimento da Reserva e em seus ambientes.
- 5) Articular com as instituições competentes do poder público a contenção dos impactos ambientais da bacia do Rio Paranaíba e Pirapitinga, no que tange principalmente às atividades de mineração e saneamento (lixo e esgoto).
- 6) Saúde - atendimento ao usuário e formulação de políticas de controle social da saúde pública, visando a obter o aumento de número de pessoas sãs em cada localidade atendida, saúde preventiva e todas as suas formas alternativas;
- 7) Direitos Humanos - programas que atendem à mulher, à criança e ao adolescente, ao idoso, ao portador de deficiência e a todo cidadão objeto de discriminação, seja social, econômica, religiosa ou racial e demais vítimas das mazelas sociais;
- 8) Cultura - manifestações culturais envolvendo poesia, música, danças, artes cênicas, vídeo, cinema, fotos, artes plásticas, festas folclóricas e demais formas de manifestação sócio-cultural comunitária;
- 9) Meio Ambiente — melhoria das condições de saneamento; programas de reflorestamento; Preservação dos mananciais de água potável; programas de Desenvolvimento Sustentável e defesa da biodiversidade em todas as suas manifestações; busca de solução dos problemas do lixo, sua destinação racional, tratamento de resíduos e reciclagem, através de orientação técnica e estímulo à formação de cooperativas de coleta seletiva de materiais reaproveitáveis, de reciclagem e outras;

5.1 - Associações de Pescadores - Atividades e Sub-atividades

- 10) Promover esclarecimento das normas do Plano de Manejo estabelecidas para a



Zona de Amortecimento, paralelamente à divulgação da importância da preservação da Reserva.

11) Estabelecer e manter interlocução permanente com lideranças das colônias e associações de pesca, tendo por finalidade a compreensão das implicações da gestão da Reserva nas atividades deste setor.

12) Estabelecer parceria para elaboração e desenvolvimento de projetos de acordo com as demandas das colônias e da Reserva.

13) Apoiar iniciativas de desenvolvimento de alternativas econômicas sustentáveis na área do entorno visando à minimização dos impactos sobre os recursos naturais.

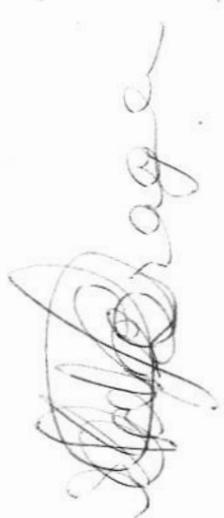
14) Incentivar e/ou apoiar projetos em parceria com instituições afins para a promoção e apoio de ações relacionadas a:

- Esportes e lazer — programas que incentivem atividades esportivas, recreativas, de lazer, e outros;
- Turismo — Participar no planejamento de projetos, diretrizes e formas de implantação de ações ligadas ao turismo sustentável a serem implementados no município de Araguari, considerando os seguintes princípios:
 - Melhoria do bem-estar material e imaterial;
 - Respeito pelo ambiente natural, cultural e social das áreas de destino;
 - Desenvolvimento econômico e social das comunidades locais;
 - Satisfação das necessidades (materiais e imateriais) dos visitantes e da população.

§ 1º — No cumprimento de seus objetivos, a ASSOCIAÇÃO poderá representar a Comunidade, diretamente, perante autoridades e órgãos públicos municipais, estaduais e federais, bem como diante de quaisquer entidades privadas, promovendo, em Juízo ou fora dele, as ações e medidas que se tornem necessárias, conforme o disposto no Artigo 5º, Inciso XXI da Constituição Federal.

§ 2º — A ASSOCIAÇÃO terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

§ 3º. — Na manutenção das finalidades e dos objetivos da Associação, todos os recursos serão aplicados no território nacional.



Capítulo Segundo — Dos Associados
Seção I — Da admissão, demissão e exclusão

Artigo 6º — São admitidos automaticamente à ASSOCIAÇÃO os residentes nos logradouros mencionados no Artigo 3º, maiores de 16 (dezesseis) anos, portando Título de Eleitor emitido pela Justiça Eleitoral, que concordem com as disposições deste Estatuto, assinando a ficha de cadastramento e que, pela ajuda mútua, desejem contribuir para a consecução dos objetivos da Entidade, distinguidos em quatro categorias:

- I - Associados Fundadores: os que ajudaram na fundação da Associação;
- II - Associados Beneméritos: os que contribuem com donativos e doações;
- III - Associados Beneficiados: os que recebem gratuitamente os benefícios alcançados pela entidade;
- IV - Associados Contribuintes: os que contribuem mensalmente.

Artigo 7º - É permitida a demissão do Associado, desde que manifestada por escrito, diretamente à Presidência da Diretoria Executiva.

Artigo 8º — A exclusão do Associado dar-se-á, automaticamente, por morte física ou incapacidade civil não suprida, por transferência definitiva de seu domicílio, e ainda nas seguintes questões.

- I. - Grave violação do estatuto;
- II. - Difamar a Associação, seus membros, associados ou objetos;
- III. - Atividades que contrariem decisões de Assembléias;
- IV. - Desvios dos bons costumes;
- V. - Conduta duvidosa, atos ilícitos ou imorais;
- VI. - Falta de pagamento de três parcelas consecutivas das contribuições associativas.

§ 1º - A exclusão será aplicada pela Diretoria Executiva ao Associado que infringir qualquer disposição legal ou estatutária, depois do infrator ter sido notificado por escrito.

§ 2 - O indiciado poderá recorrer à Assembleia Geral Extraordinária, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da notificação.

§ 3º - O recurso terá efeito suspensivo até a realização da Assembleia.



Araguari



§ 4º - exclusão considerar-se-á definitiva se o Associado não tiver recorrido da penalidade, no prazo previsto no § 2º deste Artigo.

Seção II — Dos direitos, deveres e responsabilidades.

Artigo 9º — São direitos somente dos Associados quites com suas obrigações sociais:

- I. - Gozar de todas as vantagens e benefícios que a ASSOCIAÇÃO venha a proporcionar;
- II. - Estar cadastrado na ASSOCIAÇÃO;
- III. - Votar e ser votado para qualquer cargo eletivo da ASSOCIAÇÃO;
- IV. - Participar das Assembleias Gerais, Ordinárias ou Extraordinárias, com direito a voz e voto sobre os assuntos que nelas se tratarem;
- V. - Apresentar moções, propostas e reivindicações a qualquer dos órgãos da ASSOCIAÇÃO;
- VI. - Ter acesso aos livros e documentos da ASSOCIAÇÃO, nas suas épocas próprias;
- VII. - Solicitar, a qualquer tempo, esclarecimento e informações sobre as atividades da ASSOCIAÇÃO, propondo medidas que julgar de interesse para o seu aperfeiçoamento e desenvolvimento;
- VIII. - Solicitar a convocação de Assembleia Geral e dela participar nos termos e condições previstos neste Estatuto; e,
- IX. - Solicitar sua exclusão da ASSOCIAÇÃO quando lhe convier.

Artigo 10 — São deveres do Associado:

- I — Observar as disposições legais e estatutárias, bem como as deliberações regularmente tomadas pela Assembleia Geral e cumpridas pela Diretoria Executiva;
- II — Respeitar os compromissos assumidos para com a ASSOCIAÇÃO;
- III — Manter-se em dia com as suas contribuições, eventualmente fixadas em Assembleia Geral; e,
- IV — Colaborar com sua participação ativa e por todos os meios ao seu alcance, para o bom nome, progresso e integridade da ASSOCIAÇÃO e da Comunidade em geral.





Artigo 11 - Os Associados não responderão, solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela ASSOCIAÇÃO.

TÍTULO II — DOS ÓRGÃOS DA ASSOCIAÇÃO

Capítulo Primeiro — Do seu número e denominação

Artigo 12 — São órgãos da ASSOCIAÇÃO:

- a) deliberativo: Assembleia Geral;
- b) executivo: Diretoria Executiva;
- c) consultivo: Conselho Fiscal;
- d) consultivo: Conselho Técnico.

Capítulo Segundo — Da Assembleia Geral

Artigo 13 — A Assembleia Geral dos associados é o órgão deliberativo da ASSOCIAÇÃO, dentro dos limites legais e do presente Estatuto, podendo tomar toda e qualquer decisão de interesse para a Comunidade.

Artigo 14 — A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano para prestação de contas, no decorrer do mês de janeiro (coincidindo com o término do ano fiscal anterior), e a cada quatro anos para eleição e posse da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, no decorrer do mês de novembro, e, extraordinariamente, sempre que assunto importante exija a deliberação da maioria dos Associados.

Artigo 15 — Compete à Assembleia Geral Ordinária, em especial:

- a) designar um presidente e um secretário para coordenar a Assembléia;
- b) eleger e empossar os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- c) apreciar e votar o relatório, balanço e contas da Diretoria Executiva, sempre antecedida pelo parecer do Conselho Fiscal; e, estabelecer o valor de eventual contribuição dos associados.

Artigo 16 — O *quorum* para a instalação da Assembleia Geral Ordinária será de, no mínimo, metade dos moradores associados que estejam cadastrados, em primeira convocação, e com qualquer número, em segunda convocação, para a mesma data e local, meia hora depois.

Artigo 17 — Compete à Assembleia Geral Extraordinária:

- a) designar um presidente e um secretário para coordenar a Assembleia;
- b) incluir ou excluir logradouro na área de jurisdição da ASSOCIAÇÃO, através de proposta de qualquer Associado;
- c) respaldar a adesão da ASSOCIAÇÃO aos compromissos a serem assumidos para fins de estabelecimento de contratos, convênios ou parcerias a título oneroso;
- d) decidir sobre a mudança dos objetivos e sobre a reforma do presente Estatuto Social;
- e) apreciar, em grau de recurso, pedido anulatório de exclusão aplicada pela Diretoria Executiva a qualquer Associado, por infração ao Estatuto Social;
- f) deliberar sobre a dissolução voluntária da ASSOCIAÇÃO e, neste caso, nomear os liquidantes e votar as respectivas contas;
- g) eleger e empossar novos membros para a Diretoria Executiva e para o Conselho Fiscal, no caso de impedimento por mais de 90 (noventa) dias ou vacância definitiva por abandono ou destituição de seus ocupantes; e,
- h) decidir sobre outros assuntos de interesse emergencial da ASSOCIAÇÃO.

Artigo 18 - Compete, igualmente, à Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada, a destituição de membros da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, sendo, neste caso, necessário o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, somente podendo haver deliberação, em primeira convocação, com a maioria absoluta dos Associados, ou com um mínimo de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes para a mesma data e local, sempre meia hora depois da convocação anterior, valendo a mesma formulação para alteração estatutária.

§ 1º — O processo de apuração de responsabilidades, relativa a um membro ou vários componentes da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, em caso de agirem em fraude ou de má fé no exercício de seus respectivos mandatos, poderá ter início através de denúncia formulada por um mínimo de 10 (dez) associados, formalizada por escrito e endereçada a um membro da Diretoria Executiva da ASSOCIAÇÃO, para as providências cabíveis.



§ 2º — Ocorrendo destituição, que possa comprometer a regularidade administrativa e financeira da ASSOCIAÇÃO, a Assembléia poderá designar uma Comissão provisória, de no mínimo 05 (cinco) membros, até a eleição e posse dos novos diretores e conselheiros, dentro dos prazos fixados no presente Estatuto.

Artigo 19 — A Assembleia será, normalmente, convocada pela Presidência da Diretoria Executiva, que a dirigirá, mas, se ocorrerem motivos graves ou urgentes, poderá também ser convocada pela maioria simples dos membros da Diretoria Executiva, ou por um mínimo de 1/5 (um quinto) dos associados, em pleno gozo dos direitos sociais, através de abaixo-assinado por eles subscrito.

§ único — Quando a Assembleia Geral não tiver sido convocada pela Presidência da Diretoria Executiva, a mesa será constituída por 03 (três) associados, escolhidos na ocasião pela Assembleia.

Artigo 20 - A Assembleia Geral será convocada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, mediante ampla divulgação em toda a área de abrangência da ASSOCIAÇÃO, sendo afixadas cópias do Edital e/ou avisos nos lugares públicos mais freqüentados.

Artigo 21 — As discussões e deliberações da Assembléia Geral deverão constar de Ata, aprovada e assinada por uma Comissão de no mínimo 05 (cinco) associados, designados na mesma ocasião pela Assembléia.

Capítulo Terceiro — Da Diretoria Executiva

Artigo 22 — Órgão executivo da ASSOCIAÇÃO, a Diretoria Executiva é responsável pela administração da Entidade, sendo constituída por 06 (seis) cargos, a saber:

- a) Presidência;
- b) Vice-Presidência;
- c) Primeira Secretaria;
- d) Segunda Secretaria;
- e) Primeira Tesouraria; e
- f) Segunda Tesouraria.

§ 1º — Os membros da Diretoria Executiva serão eleitos, conforme previsto no Artigo 13,

para um mandato de 04 (quatro) anos, entre os associados em pleno gozo de seus direitos sociais, sendo permitida 01 (uma) reeleição para o mesmo cargo.

§ 2º — Nos impedimentos superiores a 90 (noventa) dias, renúncia, afastamento compulsório ou morte de seu titular, desde que não haja remanejamento funcional dos remanescentes ocupantes dos cargos da Diretoria Executiva, deverá ser convocada Assembléia Geral Extraordinária para o devido preenchimento.

§ 3º — Em caso de vacância, de algum cargo por ausência injustificada em 03 (três) reuniões ordinárias seguidas da Diretoria Executiva, proceder-se-á da mesma forma prevista no § 2º deste Artigo.

Artigo 23 — Além dos cargos eletivos da Diretoria Executiva, necessários à regularização burocrática e funcional da Associação, por deliberação deste órgão poderão ser criados Departamentos, a serem ocupados por associados no pleno gozo de seus direitos sociais, também de forma voluntária, a fim de executar encargos nas áreas de eventos sociais e recreativos, esportes, obras e mutirões, educacionais, saúde coletiva, relações comunitárias, meio ambiente, estímulo à formação de cooperativas, além de outros que se fizerem necessários a título temporário.

Artigo 24 — Compete à Diretoria Executiva, além de outras atribuições:

- 
- I — elaborar seu plano bienal de trabalho, bem como o orçamento financeiro para o Exercício seguinte, submetendo-o ao Conselho Fiscal;
 - II — cumprir, fielmente, as deliberações da Assembléia Geral, na forma deste Estatuto;
 - III — deliberar sobre a admissão ou exclusão de associados;
 - IV — representar a ASSOCIAÇÃO, sempre que se fizer necessário, em Juízo ou fora dele;
 - V — contratar pessoal, a título oneroso, se indispensável ao atendimento diário dos associados, ajustando as respectivas remunerações e demais condições, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho — CLT, e demais legislação específica vigente;
 - VI — prover o custeio e manutenção das atividades da ASSOCIAÇÃO, efetuando as respectivas despesas, respeitadas as disposições estatutárias e o orçamento aprovado pelo Conselho Fiscal;
- 

- VII — indicar estabelecimento bancário no qual deverão ser feitos depósitos do numerário disponível, fixando o limite máximo que poderá ser mantido em Caixa;
- VIII — propor à Assembleia Geral eventual valor de contribuição dos Associados, fixando as taxas destinadas a cobrir as despesas operacionais e outras;
- IX — contrair obrigações, transigir, adquirir bens móveis ou imóveis e constituir mandatários;
- X — ceder direitos, alienar ou onerar bens imóveis, com expressa autorização da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para deliberar sobre estes assuntos;
- XI — promover o cadastramento dos associados no perímetro da jurisdição da Associação, estabelecido no artigo 3º do Estatuto, observando-se as exclusões ou inclusões havidas devidamente registradas em Atas, mantendo o cadastro de moradores periodicamente atualizado para a realização das Assembleias;
- XII — Promover e incentivar a criação de comissões com função de desenvolver cursos profissionalizantes e atividades culturais;
- XIII — convocar com 15 (quinze) dias de antecedência, as reuniões do Conselho Fiscal, obedecidas as determinações do presente Estatuto;
- XIV — apresentar à Assembleia Geral Ordinária o relatório e as contas de sua gestão, representadas pelos Balanços dos exercícios financeiros já encerrados, e mais os balancetes dos meses que antecederem à eleição de nova Diretoria Executiva, tudo submetido aos respectivos pareceres do Conselho Fiscal;
- XV - cumprir e fazer cumprir as determinações estatutárias constantes do presente instrumento;
- XVI - controlar a obtenção de receitas pela ASSOCIAÇÃO, criando meios de fortalecimento financeiro, através do estabelecimento de contribuições fixas ou percentuais, aprovadas pela Assembleia Geral; e,
- XVII - proceder à formação e contabilização de, pelo menos, 01 (um) Fundo Especial, destinado a prover despesas com aperfeiçoamento educacional, jurídico e técnico de sua Comunidade, sob a rubrica de Fundo Sócio-Educativo.

§ 1º — Cheques emitidos, e quaisquer outros documentos que impliquem responsabilidade da ASSOCIAÇÃO diante de terceiros, serão assinados pela Presidência ou Vice-presidência junto com a Primeira ou Segunda Tesouraria,





independente de ausência, impedimento ou licença de algum titular destes cargos.

§ 2º — Os integrantes da Diretoria Executiva não respondem, solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações contraídas em nome da ASSOCIAÇÃO, salvo se agirem em fraude ou de má-fé no exercício de seus respectivos mandatos.

Artigo 25 — A Diretoria Executiva reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, e, extraordinariamente, sempre que for convocada pela Presidência, por qualquer de seus membros, ou por solicitação do Conselho Fiscal.

§ 1º - A Diretoria Executiva considerar-se-á reunida com a participação de no mínimo 04 (quatro) de seus membros, sendo as decisões tomadas por consenso.

§ 2º - Será lavrada Ata de cada reunião em livro próprio, na qual serão indicados os nomes dos que compareceram e as resoluções tomadas, sendo o documento assinado por todos os presentes.

Artigo 26 — Compete à Presidência:

I — representar a ASSOCIAÇÃO, ativa ou passivamente, em Juízo ou fora dele, podendo outorgar procuração, quando necessário, com poderes “*ad judicium*”, a profissional devidamente habilitado;

II — solicitar a convocação da Assembleia Geral, na forma do que prevê o Artigo 18 deste Estatuto;

III — convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva, coordenando seus trabalhos, mantendo a ordem e a disciplina nas respectivas reuniões, e propondo, quando assim o exigirem as circunstâncias, a suspensão ou adiamento das mesmas;

IV — supervisionar todas as atividades e rotinas da Diretoria Executiva, sejam elas exercidas pelos seus integrantes, sejam pelos Departamentos e grupos de trabalho, na forma prevista no presente diploma;

V — assinar, preferencialmente junto com o titular da Primeira Tesouraria, cheques, promissórias e todos os demais títulos de crédito de emissão e responsabilidade da ASSOCIAÇÃO, não eliminando, porém, o estatuído no § 1º do Artigo 23;

Handwritten signature

Handwritten signature

- VI — assinar, juntamente com o titular da Primeira Secretaria, todos os convênios, ajustes técnicos e demais contratos firmados pela ASSOCIAÇÃO com terceiros de qualquer natureza;
- VII — visar, juntamente com o titular da Primeira Secretaria, a apresentação de projetos, precedendo à lavratura dos respectivos convênios e contratos;
- VIII — assinar, juntamente com o titular da Primeira Secretaria, as Atas das reuniões da Diretoria Executiva e, bem assim, outros documentos que signifiquem compromisso formal da ASSOCIAÇÃO; e,
- IX — cumprir outras atribuições que venham a ser estabelecidas por aprovação da Assembleia Geral.

Artigo 27 — Compete à Vice-presidência:

- I - substituir o titular da Presidência em suas ausências, impedimentos ou licenças, bem como no caso de vacância do cargo, por qualquer que seja a razão, até que seja eleito o substituto da Presidência pela Assembleia Geral, em se dando essa vacância antes de completados 2/3 (dois terços) do mandato para o qual fora eleito;
- II - substituir o titular da Presidência em definitivo, no caso da vacância prevista no Inciso anterior dar-se após completados 2/3 (dois terços) do mandato para o qual fora eleito; e,
- III - colaborar com os demais membros da Diretoria Executiva, exercendo as atribuições que lhe forem cometidas pela Presidência, inclusive coordenar grupos de trabalho em tarefas temporárias de relevância para a ASSOCIAÇÃO.

Artigo 28 — Compete à Primeira Secretaria:

- I — supervisionar todos os serviços inerentes à secretaria, especialmente guarda dos livros de registros, lavratura de Atas da Diretoria Executiva e, se solicitado, as Atas da Assembléia Geral, bem como termos de posse, elaboração de ofícios, cartas, memorandos e demais comunicações internas e externas da ASSOCIAÇÃO;
- II — supervisionar a permanente atualização do cadastro dos moradores associados, contendo o nome de todos os moradores, principalmente na época da realização das Assembléias;





- III — encaminhar para os demais membros da Diretoria Executiva, bem como aos Departamentos cópias do Estatuto Social para o devido conhecimento;
- IV — subscrever, juntamente com o titular da Presidência, todos os documentos da ASSOCIAÇÃO previstos nos Incisos VI, VII e VIII do Artigo 25;
- V — tomar as providências necessárias e determinadas pela Presidência, para a convocação das reuniões da Diretoria Executiva, na forma do presente Estatuto, bem assim as convocações da Assembléia Geral, Ordinária ou Extraordinária; e,
- VI — colaborar com os demais membros da Diretoria Executiva, exercendo as atribuições que lhe forem cometidas pela Presidência.

Artigo 29 — Compete à Segunda Secretaria:

- I. — substituir o titular da Primeira Secretaria em suas ausências, impedimentos ou licenças, bem como no caso de vacância do cargo, por qualquer que seja a razão, até que seja eleito o substituto da Primeira Secretaria pela Assembléia Geral, em se dando essa vacância antes de completados 2/3 (dois terços) do mandato para o qual fora eleito;
- II. - substituir o titular da Primeira Secretaria em definitivo, no caso da vacância prevista no Inciso anterior dar-se após completados 2/3 (dois terços) do mandato para o qual fora eleito;
- III. - supervisionar em conjunto com o titular da Primeira Secretaria a permanente atualização do cadastro dos moradores associados, contendo o nome de todos os moradores, principalmente na época da realização das Assembleias;
- IV. - Colaborar com os demais membros da Diretoria Executiva, exercendo as atribuições que lhe forem cometidas pela Presidência, inclusive coordenar grupos de trabalho em tarefas temporárias de relevância para a ASSOCIAÇÃO.

Alcides

1/12

Artigo 30 — Compete à Primeira Tesouraria:

I — elaborar e apresentar à Diretoria Executiva, para posterior apreciação do Conselho Fiscal e de Assembleia Geral, um orçamento financeiro simplificado da ASSOCIAÇÃO para cada Exercício social futuro, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do início do Exercício, obedecido o plano bienal de atividades apresentado perante a Assembleia Geral Ordinária e por ela aprovado;

II — superintender os serviços do Caixa, da Contabilidade e seus respectivos arquivos, devendo propor a terceirização dos serviços contábeis a profissional legalmente habilitado, para assinatura conjunta dos balancetes mensais e do respectivo Balanço geral da ASSOCIAÇÃO ao final de cada exercício social;

III — responsabilizar-se pela arrecadação das receitas originárias (contribuições dos associados) e derivadas (alugueis de móveis ou imóveis, ingressos de eventos sócio-esportivos, doações, transferências de terceiros), assinando os respectivos recibos, depositando o numerário disponível em estabelecimento bancário indicado pela Diretoria Executiva;

IV — responsabilizar-se pelos pagamentos autorizados pela Diretoria Executiva, sejam correspondentes às despesas fixas (alugueis, luz, água, telefone, pessoal de apoio e encargos sociais), sejam despesas eventuais (com eventos sócio-esportivos e outros encargos derivados da ampliação de serviços prestados pela ASSOCIAÇÃO), assinando com a Presidência os cheques emitidos, promissórias, e todo e qualquer título de crédito que signifique compromisso financeiro;

V — zelar pelo recolhimento das obrigações fiscais, tributárias, providenciárias e outras devidas ou da responsabilidade da ASSOCIAÇÃO;

VI — preparar e apresentar as prestações de contas parciais e gerais da ASSOCIAÇÃO, relativas às receitas e despesas executadas quando da implementação de projetos;

VII — controlar e apresentar aos órgãos consultivo e deliberativo da ASSOCIAÇÃO, Balanço patrimonial permanente, sempre em conjunto com a Primeira Secretaria, especialmente nas fases de implementação e consolidação de projetos levados a efeito;

VIII — colocar à disposição permanente do Sistema de Controle Interno todos os livros, documentos, relatórios, balancetes e balanço geral; e,

IX — colaborar com os demais membros da Diretoria Executiva, exercendo as atribuições que lhe forem cometidas pela Presidência.

Handwritten signature on the left margin.

Handwritten signature on the bottom right margin.

Artigo 31 — Compete à Segunda Tesouraria:

I — substituir o titular da Primeira Tesouraria em suas ausências, impedimentos ou licenças, bem como no caso de vacância do cargo, por qualquer que seja a razão, até que seja eleito o substituto da Primeira Tesouraria pela Assembleia Geral, em se dando essa vacância antes de completados 2/3 (dois terços) do mandato para o qual fora eleito;

II — substituir o titular da Primeira Tesouraria em definitivo, no caso da vacância prevista no Inciso anterior dar-se após completados 2/3 (dois terços) do mandato para o qual fora eleito;

III — secundar, de forma permanente, as atribuições e tarefas do titular da Primeira Tesouraria, dispostos na forma do Artigo 29 e seus Incisos; e,

IV — colaborar com os demais membros da Diretoria Executiva, exercendo as atribuições que lhe forem cometidas pela Presidência, inclusive coordenar grupos de trabalho em tarefas temporárias de relevância para a ASSOCIAÇÃO.

Artigo 32 — A critério da Diretoria Executiva, poderá ser elaborado um regimento interno,, com base neste Estatuto, baixado sob forma de resolução, após aprovação da Assembleia Extraordinária.

Capítulo Quarto — Do Conselho Fiscal

Artigo 33 — O Conselho Fiscal é o organismo fiscalizador da situação financeira e patrimonial da ASSOCIAÇÃO, sendo composto por 03 (três) membros titulares e 03 (três) suplentes, a serem eleitos pela Assembleia Geral.

§ 1º — Na observância do disposto acima, a eleição dos membros do Conselho Fiscal será por período de 04 (quatro) anos, conforme previsto no Artigo 13, sendo permitida apenas uma reeleição.

§ 2º — Em caso de vacância de algum conselheiro por ausência injustificada em 03 (três) reuniões seguidas do Conselho Fiscal, renúncia, afastamento compulsório ou morte de um titular, a Assembleia Geral promoverá imediatamente o acesso de um suplente para cumprimento do mandato pelo prazo restante.

2022






Artigo 34 — Compete ao Conselho Fiscal:

- I — analisar o orçamento anual da ASSOCIAÇÃO a ser elaborado pela Diretoria Executiva;
- II — apreciar os balancetes mensais e o balanço geral da ASSOCIAÇÃO, a serem apresentados pela Diretoria Executiva ao final de cada Exercício financeiro, fazendo-os acompanhar de parecer circunstanciado, com recomendação de que sejam aprovados ou não, à Assembleia Geral nas suas épocas próprias;
- III — fiscalizar a observância do orçamento aprovado para o Exercício financeiro, bem como o controle patrimonial da ASSOCIAÇÃO, sob responsabilidade da Diretoria Executiva; e,
- IV — avaliar e dar parecer sobre possíveis despesas extraordinárias, cuja solicitação seja feita pela Diretoria Executiva, respeitados os limites impostos pelo orçamento financeiro aprovado para o respectivo Exercício.

Artigo 35 — O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, no primeiro trimestre do Exercício financeiro seguinte ao vencido, a fim de cumprir as atribuições contidas nos Incisos I, II e III do Artigo 33, acima, e, extraordinariamente, no caso do Inciso IV do mesmo Artigo, sendo convocado sempre com 15 (quinze) dias de antecedência pela Diretoria Executiva, de acordo com o Inciso XI do Artigo 23 do presente Estatuto.

Capítulo Quinto — Do Conselho Técnico

Artigo 36 - O Conselho Técnico é um organismo formado por conselheiros especialistas, servindo como instrumento de aconselhamento técnico para o Conselho Diretor, sendo composto por 03 (três) membros titulares, a serem indicados pela Assembleia Geral.

§ único — O Conselho Técnico se reunirá livremente e sem *quorum* mínimo obrigatório, por convocação do Conselho Diretor. A sessão do Conselho Técnico poderá se interna ao Conselho Diretor, se este último assim deliberar.



TÍTULO III — DO PROCESSO ELEITORAL

Capítulo Único — Das eleições da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal

Artigo 37 — As eleições gerais para cargos eletivos serão realizadas a cada 04 (quatro) anos, conforme previsto no Artigo 13, em pleito amplamente divulgado na área da ASSOCIAÇÃO.

Artigo 38 — A Presidência da Diretoria Executiva fará publicar em jornal de circulação no Município, e também afixar na sede da ASSOCIAÇÃO e nos lugares públicos mais frequentados, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término de seu mandato, o competente Edital de convocação da Assembleia Geral Ordinária, especificando a natureza das eleições, o prazo para inscrição das chapas, bem como o dia, local e hora da realização do pleito.

Artigo 39 — Com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes da publicação do Edital de convocação, ou seja, 45 (quarenta e cinco) dias antes da data marcada para a eleição, a Diretoria Executiva já terá, em uma Assembleia Geral Extraordinária, designado a Comissão Eleitoral, com 04 (quatro) membros, com os nomes devidamente expressos no Edital de convocação.

Parágrafo Único — As atribuições da Comissão Eleitoral, dentre outras, serão as seguintes:

- a) fixar as normas e elaborar as instruções gerais das eleições, através de um Regimento próprio;
- b) fixar os valores de custo da eleição, prevendo: a confecção de cédulas; a publicação do Edital de Convocação em jornal; a confecção de urna eleitoral; as despesas de alimentação no dia da eleição aos respectivos mesários; as despesas cartoriais para registro de atas, sendo que antes deverão ser avaliadas as possibilidades de gratuidade dentro de procedimentos legais;
- c) receber a inscrição das chapas na forma prevista no presente Estatuto, bem como exigir dos candidatos as devidas certidões negativas requisitadas pelo Cartório de Registro para regularização da Ata de eleição e posse;
- d) elaborar e rubricar as cédulas eleitorais, quantificadas de acordo com o número de moradores associados cadastrados, com a listagem previamente conhecida, em poder

da Secretaria da ASSOCIAÇÃO;

- e) organizar a mesa receptora e a junta apuradora;
- f) fiscalizar o processo eleitoral, mantendo a ordem e a organização dos trabalhos, assim como o sigilo e a liberdade de voto, podendo para isso delegar poderes a colaboradores não candidatos, designados fiscais na oportunidade;
- g) dirimir dúvidas e decidir sobre os casos omissos neste Estatuto, quanto à eleição;
- h) presidir os trabalhos de apuração, proclamar o resultado eleitoral, lavrando a respectiva Ata, determinando a data de posse da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal eleitos num prazo de até 30 dias;
- i) fazer entrega, logo em seguida ao encerramento dos trabalhos, dos livros, material e equipamento utilizados no pleito à Primeira Secretária da Diretoria Executiva, para sua guarda e conveniente conservação;
- j) acompanhar e orientar a Primeira Secretária e a Presidência eleitas para promover a regularização imediata da Ata de Eleição e Posse no Cartório de Registros, bem como para atualizar os dados no CNPJ junto à Secretaria da Receita Federal, e também junto a instituições com as quais a ASSOCIAÇÃO mantenha conta-corrente ou compromissos legais, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a eleição; e,
- k) Organizar a cerimônia de posse da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal eleitos, após a regularização burocrática dos documentos legais da ASSOCIAÇÃO.

Artigo 40 — A forma de eleição, tanto da Diretoria Executiva, quanto do Conselho Fiscal consistirá na apresentação de chapas separadas, as quais deverão conter os cargos, os nomes completos dos candidatos correspondentes, acompanhadas de número do documento de identidade pessoal e cópias xerográficas do CPF, Carteira de Identidade e comprovante de residência. Deverão também estar acompanhadas das certidões negativas da Receita Federal, Prefeitura Municipal e Atestado de Antecedentes Criminais.

§ 1º — As inscrições das chapas, concorrentes tanto à Diretoria Executiva, quanto ao Conselho Fiscal, deverão ser feitas mediante expediente dirigido à Comissão Eleitoral até o último dia do prazo de inscrição.

§ 2º — Podem compor as chapas de candidatos, tanto à Diretoria Executiva, quanto ao Conselho Fiscal, todos os comunitários que se enquadrem nas condições previstas no Artigo 5º, desde que em pleno gozo de seus direitos estatutários e legais diante das legislações vigentes.

§ 3º — Cada candidato somente poderá participar de uma única chapa.



Artigo 41 — A eleição, tanto da Diretoria Executiva, quanto do Conselho Fiscal, será feita por voto universal, direto e secreto, somente podendo exercer essa prerrogativa o Associado no gozo de seus direitos estatutários, e que já tenha alcançado idade superior a 16 (dezesesseis) anos, portando Título de Eleitor emitido pela Justiça Eleitoral e devidamente cadastrado pela ASSOCIAÇÃO.

§ 1º — No caso de chapa única, tanto para a Diretoria Executiva, quanto para o Conselho Fiscal, poderá ser definido pela Comissão Eleitoral que a cédula apresentará apenas duas alternativas: “sim” ou “não”, representando que as eleições dar-se-ão por aclamação expressa às únicas chapas apresentadas.

§ 2º — Na hipótese da alternativa “não” alcançar metade mais um dos votos dos eleitores presentes ao pleito, para qualquer das chapas apresentadas, esta não poderá ser proclamada eleita, resultando em que a Comissão Eleitoral iniciará novamente todo o procedimento para novo pleito.

§ 3º - Não será permitido, em qualquer hipótese, o voto por procuração.

Artigo 42 — São inelegíveis para quaisquer cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, além daqueles impedidos por Lei, os condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular e a fé pública.

Artigo 43 — Os integrantes da Comissão Eleitoral não poderão ser candidatos à Diretoria Executiva nem ao Conselho Fiscal, dissolvendo-se esta logo em seguida à cerimônia de posse, após a regularização das chapas proclamadas eleitas.

TÍTULO IV — DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Capítulo Primeiro — Do Exercício social

Artigo 44 — O Exercício social coincide com o ano civil e, ao seu final, serão elaboradas as demonstrações financeiras para apreciação do Conselho Fiscal, sendo posteriormente submetidas à Assembleia Geral, na forma do presente Estatuto.



Parágrafo Único — Juntamente com as demonstrações financeiras, serão submetidos à apreciação do Conselho Fiscal os balancetes mensais, Balanço geral do Exercício e balanço patrimonial, tudo englobado pelo relatório das atividades desenvolvidas durante o último período anual pela Diretoria Executiva.

Artigo 45 — A ASSOCIAÇÃO não distribuirá lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes ou associados, sob forma alguma.

Parágrafo Único — Todo o eventual superávit será reaplicado nos objetivos-fins da ASSOCIAÇÃO.

Capítulo Segundo — Do patrimônio

Artigo 46 — O patrimônio da ASSOCIAÇÃO se destina, única e exclusivamente, às finalidades da Entidade e será assim formado:

- a) pelos bens móveis e imóveis incorporados através de doação, aquisição ou quaisquer outras formas legais;
- b) através dos benefícios oriundos de convênios, subvenções, contratos ou projetos de auto-sustentação financeira;
- c) por doações, auxílios e rendas eventuais, inclusive aquelas decorrentes da aplicação em Fundos de Investimento, preferencialmente mantidos por estabelecimentos bancários oficiais, e da alienação de bens móveis ou imóveis;
- d) pelas contribuições dos associados, que vierem a ser eventualmente fixadas pela Assembleia Geral;
- e) pelo produto da venda de publicações e da realização de eventos de qualquer natureza; e,
- f) outras rendas eventuais.

Artigo 47 — Os bens imóveis da Instituição só poderão ser adquiridos, onerados ou alienados a qualquer título, por proposta oriunda da Diretoria Executiva, desde que aprovada pela Assembleia Geral, especialmente convocada em caráter extraordinário para esse fim específico, no qual estejam presentes, pelo menos, 2/3 (dois terços) dos associados no gozo de seus direitos estatutários, em votação na qual a proposta seja aprovada por maioria de 2/3 (dois terços) dos presentes, em 02 (dois) escrutínios.

Alfaro

[Handwritten mark]



§ 1º — No caso de aquisição de bens móveis ou imóveis, na forma de doação, esta somente será submetida às formalidades previstas no *caput* do presente Artigo, se estiver condicionada a qualquer tipo de encargo.

§ 2º — A definição dos critérios a serem obedecidos, para o recebimento de doações sem encargos, será de competência da Diretoria Executiva, ouvido o Conselho Fiscal da ASSOCIAÇÃO através de parecer por escrito.

Capítulo Terceiro — Do Fundo Especial

Artigo 48 — Além das receitas e despesas correntes, e demais integrantes do Caixa da Entidade, movimentado diretamente pela Primeira Tesouraria, constitui patrimônio da ASSOCIAÇÃO um Fundo Especial, sob a rubrica de Fundo Sócio-Educativo, destinado a ser utilizado para custear e promover capacitação profissional de pessoas da Comunidade, sendo formado por parte dos percentuais obtidos com a viabilização de projetos, conforme previsto no Inciso XVI do Artigo 23 deste Estatuto.

Parágrafo Único — O valor da parte dos percentuais, mencionado no *caput* do presente Artigo, será objeto de proposta da Primeira Tesouraria à Diretoria Executiva, que, após submetê-la à votação, encaminhá-la-á à Assembleia Geral para discussão e homologação.

Capítulo Quarto - Do controle interno

Artigo 49 - O controle interno das contas e do patrimônio será consubstanciado no Sistema de Controle Interno, elaborado e mantido pela Primeira Tesouraria da Diretoria Executiva da ASSOCIAÇÃO, dentro dos padrões de auditoria recomendados pelas instituições especializadas.

§ 1º — A Auditoria Externa, quando se fizer necessário, será levada a efeito por profissional independente, devidamente habilitado para esse fim, que deverá colocar à disposição todos os meios indispensáveis à análise e sistematização do controle dentro da ASSOCIAÇÃO.

§ 2º — A ASSOCIAÇÃO adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes

Handwritten signature

Handwritten signature



a coibir a obtenção de forma individual ou coletiva de benefícios ou vantagens pessoais em decorrência da participação no respectivo processo decisório, inclusive se necessário promoverá as medidas judiciais cabíveis à defesa dos interesses da entidade.

TÍTULO V — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 50 - A ASSOCIAÇÃO somente extinguir-se-á, nos casos legais, ou por deliberação da Assembleia Geral, reunida extraordinariamente por 03 (três) vezes consecutivas, com espaço de 20 (vinte) dias entre uma e outra reunião, por convocação feita nas condições previstas neste Estatuto, sendo que o *quorum* mínimo em cada uma das reuniões acima previstas será de 2/3 (dois terços) dos associados.

Parágrafo Único — A aprovação da proposta de extinção será considerada legítima se votada favoravelmente por, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos associados presentes, após apreciação ampla das razões que venham a embasar tal decisão.

Artigo 51 - Em caso de ser dissolvida a ASSOCIAÇÃO, e na hipótese de haver resíduo patrimonial, este será destinado à instituição similar, com finalidades não econômicas, reconhecida de utilidade pública federal, estadual ou municipal, de acordo com a deliberação da Assembleia Geral, em sua reunião que determinar a dissolução, respeitados, no entanto, os compromissos específicos previstos em convênios, contratos e outros quaisquer ajustes, firmados na forma da legislação vigente.

Artigo 52 — A Associação aplica integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

Artigo 53 — A Associação não remunera, nem concede vantagens ou benefícios por qualquer forma ou título, a seus diretores, associados, conselheiros, instituidores, benfeitores ou equivalentes.

Artigo 54 — Os integrantes da Diretoria Executiva, de Departamentos ou quaisquer grupos de trabalho designados para atividades específicas, assim como os membros do Conselho Fiscal, não poderão invocar tal qualidade no exercício de atividades estranhas à ASSOCIAÇÃO.

Handwritten signature

Handwritten mark



Artigo 55 — Não será permitida a dupla representação em qualquer cargo de direção e consultivo dos órgãos da ASSOCIAÇÃO.

Artigo 56 — Os integrantes da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal que se candidatarem a cargos públicos eletivos, deverão solicitar afastamento temporário de suas funções após a homologação de sua candidatura pelo Tribunal Regional Eleitoral, por escrito e pelo período de até o dia seguinte à eleição. Se eleitos forem, requerer licença por tempo determinado até que deixem de exercer os respectivos cargos públicos.

Artigo 57 — O presente Estatuto só poderá ser reformado, em parte ou no seu todo, mediante proposta subscrita por, no mínimo, 10 (dez) associados no gozo de seus direitos estatutários, sendo apreciada em Assembleia Geral Extraordinária, convocada especialmente para este fim, com a presença de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos associados, em primeira e segunda convocação, deliberando por 2/3 (dois terços) dos membros presentes.

Artigo 58 — Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal 10.406, de 10 de janeiro de 2002 — Código Civil Brasileiro e demais leis aplicáveis. Quaisquer questionamentos serão examinados e supridos pela Diretoria Executiva, sendo que, face à sua relevância, avaliada a necessidade de alteração estatutária, haverão de ser submetidos ao referendo da Assembleia Geral Extraordinária, convocada na forma do Artigo 56.

Artigo 59 — O presente Estatuto da ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PESCADORES DA ZONA RURAL PIRAPTINGA 2 entra em vigor na data de sua promulgação, através da assinatura da Diretoria Executiva, conforme deliberação dos comunitários presentes à Assembleia Geral Extraordinária para aprovação estatutária, tendo validade jurídica após seu registro no Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas de Araguari — MG.

Araguari, 21 de Julho de 2024.


Maria Célia de Oliveira Braga - Presidente


William Cardoso da Silva - OAB-MG 181.531



**CARTÓRIO DE REGISTRO
CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**
Bel. Marco Túlio Martins da Silva
OFICIAL
Maria de Fátima B. Martins
OFICIAL Substituta
*****ARAGUARI - MG*****

PROTÓCOLO: 51586 | REGISTRO: 5753
Livro A88 | FOLHA: 3/27 | DATA: 11/11/2024
Cotação: Emol.: R\$448,72 - TFJ: R\$151,36 - Recomeço: R\$26,00 - Desp.: R\$0,00 - ISS: R\$13,38
Valor Final: R\$640,44 - Códigos 6412-(1), 6601-9(3), 8101-6(26)

Rui Omar Xavier Júnior
Rui Omar Xavier Júnior, Oficial Substituto

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS DE ARAGUARI - MG

SELO DE CONSULTA: HXA52455
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 9848.5137.8073.4926
Quantidade de atos praticados: 30
Ato(s) praticado(s) por: Laura Martins Paro - Auxiliar
Emol.: R\$475,70 - TFJ: R\$151,36
Valor Final: R\$627,06 - ISS: R\$13,38



Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE ARAGUARI - MG
Rua Natal Mujalli - Centro - Araguari - MG - CEP:38440-234
Tel:(34)3512-6915 rtdpjaraguari@hotmail.com
Marco Túlio Martins da Silva - Oficial



CERTIDÃO DE BREVE RELATO

CERTIFICO, para os fins devidos e a requerimento da parte interessada, que conforme o/a Estatuto, constante do(a) Registro nº 5753, registrado/averbado em 11/11/24, Livro A-88, folha 3, a pessoa jurídica abaixo está constituída da seguinte forma:

Denominação: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PESCADORES DA ZONA RURAL PIRAPTINGA 2 - CNPJ: 58.052.102/0001-30
Endereço: RUA SOL MAIOR, 115 - ZONA RURAL
Cidade: Araguari Prazo: Indeterminado Filial: Não há
Capital: Não se aplica Capital declarado integralizado pelos sócios: Não se aplica

Objeto

A DEFESA DE MELHORES CONDICÕES DE VIDA PARA A COMUNIDADE QUE REPRESENTA, DIRIGINDO-SE COM PRIORIDADE AOS GRUPOS FAMILIARES E PESSOAS ALI RESIDENTES, TEM COMO OBJETIVOS PRIMORDIAIS: CONGREGAR OS MORADORES QUE, ATRAVÉS DE MANIFESTAÇÕES E AÇÕES DIRETAS, SE COMPROMETAM A PROPUGNAR, PRIORITARIAMENTE, PELO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA EM SUA ÁREA DE ATUAÇÃO. ESTIMULAR E APOIAR A DEFESA DOS INTERESSES COMUNITÁRIOS, FOMENTANDO O DESENVOLVIMENTO DO ESPÍRITO ASSOCIATIVO, BUSCANDO E OFERECENDO SUBSÍDIOS, SEMPRE QUE POSSÍVEL, COM RECURSOS TÉCNICOS, MATERIAIS E HUMANOS. PROPORCIONAR A AMPLIAÇÃO ****(Fim do Objeto Social)****

As pessoas abaixo, conforme especificado em suas respectivas posições jurídicas, detêm a qualidade de sócio, titular e/ou administrador da pessoa jurídica, sendo o capital assim repartido:

Table with 4 columns: Posição Jurídica, Nome, CPF/CNPJ, Capital. Row: Presidente ***, MARIA CELIA DE OLIVEIRA BRAGA, 261.524.441-87, Não se aplica

O(s) administrador(es) exerce(m) a administração nos termos constantes da última reforma estatutária vigente que tenha disciplinado. Abaixo todos os registros da pessoa jurídica:

Table with 6 columns: Data do Registro, Natureza do Título, Av., Registro, Livro, Folhas. Rows: 11/11/2024, ESTATUTO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO, DATADO DE 21 DE JULHO DE 2024. 11/11/2024, EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA NO DIA 21/07/2024. 11/11/2024, ATA DA ASSEMBLEIA GERAL REALIZADA EM 21 DE JULHO DE 2024. 11/11/2024, "EM TEMPO" À ASSEMBLEIA GERAL PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA DO DIA 21 DE JULHO DE 2024.

O referido é verdade e dou fé. Araguari-MG, 14 de janeiro de 2025. Responsável por buscas, redação e remissões desta Certidão:



Rui Omar Xavier Junior - Oficial Substituto

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas Araguari - MG
SELO DE CONSULTA: HXA55539
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 5086595519088464
Quantidade de atos praticados: 1
Ato(s) praticado(s) por: Rui Omar Xavier Júnior - Oficial Substituto
Emol: 28,97 TFJ: 10,25 Valor final: 39,22 - ISS:0,82
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br



Emol: 28,97 TFJ: 10,25 Valor final: 39,22 - ISS:0,82

***** ESPAÇO ABAIXO EM BRANCO *****

03 12 2023

Reunião da Associação Pirapitinga 2

Como representante da primeira reunião Maria Celia de
Oliveira Braga portadora do RG - MG - 15.683.869

- 1 José Pereira do Silva (34) 99134.0050 - m3361690
- 2 Nivalde Geresinha dos Santos Almeida 994845727
- 3 Carlos Antonio Borges 994310807
- 4 Vanda Maria Rodrigues 988080807
- 5 José Augusto Santos 999063724
- 6 Doris Fernandes de Oliveira.
- 7 Vanda Arrunção Galvão
- 8 Luiz Benedito Ribeiro Barreto 88151802
- 9 Gabriela Rodrigues Rocha 99136.2188
- 10 Graça Rodrigues Pereira 98894.1323
- 11 Carlos José de Souza Lima 98853.0267
- 12 Wilson dos Santos
- 13 Naura Kety Buzoni 9.91062992
- 14 Valderi M. Melo Jr 9.91062992
- 15 ~~Valderi M. Melo Jr~~ DAVID 988838336
- 16 João Carlos 999501765
- 17 Sarmir Capone 9.91659249
- 18 Maria Célia 991323911
- 19 Michelle Beliz Rocha 998406458
- 20 Jean Carlos Nova Guimarães 92245.9511
- 21 Almi de Costa 98700.7763
- 22 Iraci José da Costa 62996467717
- 23 Iraci José da Costa Júnior 98805.6791
- 24 Zimmo Cardoso Melo 988251869

	Nome	Telefone
25	Domingas Alves da Santos	34 988 16 67 14
26	DEUSDEL FERREIRA SO	34 988 30 39 50
27	Maria Leopoldina Corcino	9 98 25-80
28	Dilma de A. B. P.	35 12 98 85
29	Emilee Campos Alves	35 12 98 82
30	Meguer Lourenço	9 99 21 29 28
31	Mara Lucia de Aquino	9 98 08 42 23
32	Richard A. C. Silva	9 99 98 11 22 0
33	Regina	9 99 52 10 63
34	Elis D. C. Oros Rosa	9 88 27 27 53
35	Marcos Vinícius da Costa Dias	9 92 18 35 53
36	Marcio Augusto da Silva	9 98 35 32 55
37	Maria Julia Alves	9 99 32 56 56
38	Altair Alves	9 96 93 00 68
39	Alex de Souza Fernandes	9 88 58 84 28 (34)
40	Osvaldo J. Fernandes	9 88 18 84 28
41	Jose Carlos P. Mendes	(34) 988 24 16 65
42	Vanerlei Ap. Lima Silva	(34) 988 11 93 58
43	Veriane Marques Silva	34 999 23 14 00
44	Jose Roberto Andrade SILVA	
45	Julia Luis Barbosa	34 999 22 51 64
46	Elis Redrup	34 88 18 45 67
47	Adriana D. L. Fernandes	34 99 135 25 94
48	Jonas Marciano Lima	34 99 69 26 61
49	Vera Lucia de Silva	34 99 65 98 12 9
50	Welisley Martins Bundo	34 99 103 86 89
51	Jonilda Vieira da Silva	34 99 65 6 94 96
52	Rafael Marques da Cruz	34 9 96 39 81 14
53	Galileu F. da Silva Campos	34 9 97 18 45 29
54	João Mário Campos	9 99 03 75 74

	Nome	Telefone
55	Pérsio Lico	988596101
56	Demétrio de	988736263
57	Tom	988091443
58	Prague Custina do Cunha	988005993
59	Juliana Rodrigues dos Santos Camargo	999480223
60	Edna Rodrigues	889551724
61	João Carlos de Paula	988280342
62	Roberto Rodrigues da Silva	988450559
63	Roberto Rodrigues da Silva	99678-4822
64	Gilberto Pereira da Rocha	97209262
65	Leopoldo Leito Magalhães	34-988538747
66	Amilton S. de Souza	34998233572
67	Angela S. de Silva de Sousa	34993936462
68	Oliver Fernandes de Jesus	34991147308
69	Colisangela A. Oliveira da Luz	3498838-0795
70	Luciane de Paula	34999363671
71	Wilson Alves de Souza	34996813511
72	Wilson Monteiro Almeida	34988330601
73	Patrícia Pereira	34988251388
74	Gildo José de Oliveira	3498825.3107
75	Francisco José da Costa	34997330673
76	José Carlos Machado	34998401400
77	Edna	34991109890
78	Jaqueline Oliveira	34999406909
79	Edson Messias	3499274.4693
80	Pedro Ribeiro da Silva	3497194732
81	Luciene Fernandes Silva	349999202060
82	Francisco Roberto da Silva	34998233572
83	Amilton Fernandes	988304421
84	Antonio Carlos da Silva	

	Nome	Telefone
85	Agostinho B da Cunha	9-88-855548
86	Liliana Alves Teixeira Cunha	9-9818-25-30
87	Walter Sp. Rosa	98864-9123
88	Cláudio O Costa	98817-5002
89	Comila Ceco Pereira de Jesus	98831-6768

Reuniões

29/06/2024 às 18.30h

Na residência da presidente Maria Célia de
 Oliveira Braga com o primeiro secretário
 Bruno Fragundes da Rocha
 Maria Célia de O. Braga

Nessa reunião foi feita a leitura e discussão
 sobre o estatuto da associação dos Moradores e
 Pescadores da zona Rural Pirapitinga, na mesma
 foi feita toda a leitura em voz alta e disponibilizado
 o documento para todos com interesse de ler o
 mesmo.

Maria Célia de O. Braga	261.524.441-8
Wesley Martins Bundo	866.280.546.91
Gabriel Rodrigues Rocha	128961616-78
Bruno B. do Rock	125.295.286-10
	204.125.476-9
Agostinho B da Cunha	058.089.696.0
	5710629467
	084.16786-90
	034.321.06682
Jose Renaldo Pires Boneto	

Nome	Telefone - CPF
Rogério C. Zede	109945 896 02
Wilson dos Santos	038 371846 10
Flora Maria Silva	
Maria Ap - Juvenal	7 5372304634
Valterio Martins Araujo	0
Leidiane Leite Batista	647 26940600
Wanda Maria Pereira	045 128976 -58
Amilton Fernandes	438.860.976.15
Maria Oliveira	005 788 096.53
Fernando A. Lopes Costa	060 890.656-59
Wesley Inelate. Souza	044.660.906.60
João Batista Gomes	322508216 -15
Luiza Resende A	726522506.63
Lucas Paulo Melo	03503273684
Milton Neves dos Santos	234.385930120
João Euzébio de Jesus	32-082586210
Amílcar João	485157.28672
Eda Irineu Dantas	030660920,09
Osvaldo H. Cavalcanti	06069433061
Rafael Marques da S	07120092650
Adilson Rodrigues da Costa Júnior	99963.8852
Elson da Silva Gomes	99916800634
João Carlos M. P. V. M.	419657.606.00
Samuel Santos de Jesus	56913.383-05
Maíra de M. Alves de Souza	80643418668
Camila Alves F. de Jesus	10326169628
Wilson Alves de Souza	00965946606
Luciano Alves de Souza	15036401690
Luiz Carlos	022560629.10
Juliana Alves Barbosa	75371871691

Nome	Telefone - CPF
DAVID GLIAS COELHO	0511 163 676 53
Vanilda de fatima A. Coelho	040 758 476 59
Melcior Lohral	847130466-04
Marcos Valente	542.006 876-45
Zandy Silva	075.045.256.00
Jose Carlos P. Mendes	691 487 676 20
Wagner Ap. Viana da Silva	07713328663
Wagner Souza Santos da Silva	480.692.486-53



Ata da assembleia geral da associação dos moradores das pescadores da Zona Rural Pirapitinga 2. do 21 do mês de julho de 2024 às 10:00 horas, reuniram-se em assembleia geral, no endereço previsto a Presidente Maria Celia de S. Braga CPF 261.524.441-87. Divorciada, Pescadora Rua Sol da Manhã nº 115, A Presidente declarou aberto os seguintes assuntos: 1º) dos membros da chapa única: 1º presidente Welisley Martins Bezado, CPF 866.280.3491, casado, vigilante, Rua Olegário 201300 centro. 1º Tesoureiro, Rafael Marques da Cruz, CPF. 071.206.426-50, casado. Técnico em edificação, Rua das Taboas nº 316, Braquari, 2º Tesoureiro Vanilda Fatima de Assunção CPF 040.758.476- casada, cozinheira, Rua 3 nº 355 Paróquia de Fatima 01. 1º Secretário Bruno Fagundes da Rocha CPF 125.295.286-41º Solturo, vigilante, Rua Sol da Manhã nº 115.



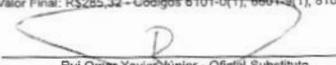
Pirapitinga. 2º Secretária Sandra
 Silva, CPF 075 045 256 CC, Salteira,
 Fuximira, Rua Dutra Fandiolo de Oli-
 veira n.º 91 CS Araguaia. 2º) Pare do
 conselho fiscal: 1º Fiscal Carlos Antonio
 Borges, CPF 350.450.866-34, Pescador
 Vinte, Pirapitinga, 2º fiscal Wilson
 Santos CPF 028.971.846-10. Amariado,
 Pedreira, Rua Sol n.º 505 Pirapitinga
 3º fiscal Maria Suelly Alves CPF 542.
 006.876-15, Casado, Pescadora, Rua
 José Edgard de Barros n.º 55 FR 3º.) A
 Presidente, fez um resumo dos trabalhos
 do dia, bem como das deliberações, agrade-
 ceu pela participação de todos os presen-
 tes e deu por encerrada a reunião, da
 qual eu, 1º secretário Bruno Fagundes do
 Rocha, lavrei a presente ata, que foi
 lida e firmada por todos presentes
 abaixo relacionados. — // —

- Maria Célia de S. Braga
 (assinatura)
 Francisco Leite, Bateria - 647-269.406-00
 José Romão da Silva
 Com a CPF, a, São 10326169628
 José Romão da Silva 51162296-72
 Manoel B. de S. Ginnemes Silva 0263636.96-86
 Samuel José dos Reis Mendes 33693338605
 (assinatura) 51163676 53 UAU 114
 Ysabela de Látima A. Collo - 0407582452.59
 Ysabela de A.P. Collo 09724266609



Plácido de Saia 028.271.276.10
 Sônia Cardoso Cepim 055965320-70
 Leonardo Leite MACALHAES 044606866.78
 Valdemar Martins de Araújo 510368686-8
 Julia Ines Barbara 733718716.91
 Silveira Pereira da Rocha 003650206-37
 Conceição Rodrigues 86617400615-
 Família João de Fátima 485157286.7
 Guaraná Celso de Souza 8604841800
 Daniel José de Sousa 0403283060
 Maria Leopoldina Cecilio 474311566-30
 David José de Sousa 32129394604-
 Bruno Augusto da Rocha 2524526-40
 Gabriela Rochas Rocha 12896161678
 Maria Luíza 542.008876-15
 André 81700644813
 João Carlos do Rio 4022560629-10
 Otacílio Félix Rocha 05598027658
 J. L. Rodrigues 847106187-00
 Fabiano J. de Almeida 911139408-72
 Pedro Ribeiro de Almeida 303.717760-
 Rafael Marques da Cruz 07120642050
 Zandepê 045.045.256.00
 Wesley Martins Furtado 86628054631

PROTOCOLO: 51588 | REGISTRO: 5753 - AV 2
 Livro A88 | FOLHA: 31/33 | DATA: 11/11/2024
 Cotação: Emol.: R\$198,13 - TFJ: R\$69,36 - Recompe: R\$11,89 - Desp.: R\$0,00 - ISS: R\$5,94
 Valor Final: R\$285,32 - Codigos: 8101-0(1); 6904-9(1); 8101-8(3)


 Rui Omir Xavier Junior - Oficial Substituto

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
 CARTORIO DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE ARAGUARI - MG

SELO DE CONSULTA: HXA52491
 CÓDIGO DE SEGURANÇA: 1052.4816.8334.3780
 Quantidade de atos praticados: 5
 Ato(s) praticado(s) por: Laura Martins Paro - Auxiliar
 Emol.: R\$210,02 - TFJ: R\$69,36
 Valor Final: R\$279,38 - ISS: R\$5,94

Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
 Bel. Marco Túlio Martins da Silva
 OFICIAL
 Maria de Fátima B. Martins
 OFICIAL Substituta
 ARAGUARI - MG

F. J. M. S. L. R. O. S. M. A. D. A. R. D. I. O. U.
 (partially illegible handwriting)

D. E. S. O. S. A. (partially illegible handwriting)

(partially illegible handwriting)

(partially illegible handwriting)

Carlos A. Monteiro

Altaiz ALVES Alterir ALVES

Maria Joly das Neves

Luiz do Peixoto Magalhães

José Venâncio dos Santos
João Batista Gomes

Antônio de Jesus

Roberto Ribeiro da Silva

Vanilza Aparecida Coelho

Eliza Perench, de Oliveira

ROSE F. FERREZINHOS DOS SANTOS

Cláudio Pereira da Rocha

Antônio Simeão Sabido Rosa Silva

Gabriela Rodrigues Rocha

Roberto Ribeiro da Silva

Eliza da Silva Gomes

Ata do dia 19 do mês janeiro de 2025, da associação de Moradores e pescadores da Zona Rural Parapitanga 2 foi feita para legalizar os documentos dos lotes, das construções de associados, foi falado do meio ambiente, Reciclagem, e barragem, e da Lei do Rurser. e foi aprovado por todos membros da reunião, da qual 2º secretário assinado: Sandra Silva e pela a Presidente Maria Rêlia de S. Braga.

Vanilda Arrunção Coelho
Julia Ines Barbara
~~Barbara~~

Francine Kete Barbosa

William Alves de Souza

Valdery Martins de Araujo

Wilson dos Santos

Leandro Cesar Falcão Soares

Leonardo Pereira Magalhães

~~Denise dos Reis~~

Jose Ronaldo Pires Barreto

~~Vanda~~

~~Lygia~~

Regina Marques da Silva

~~Julia Ines~~

José Cristina Oliveira Almeida de Silva

* Gilde Fere de Oliveira

* Wiltony Martins Gomes

2
17
18



PROTÓCOLO: 51589 | REGISTRO: 5753 - AV 3
Livro A88 | FOLHA: 34 | DATA: 11/11/2024
Cotação: Emol.: R\$228,97 - TFJ: R\$78,36 - Recopeira: R\$13,73 - Desp.: R\$0,00 - ISS: R\$6,88
Valor Final: R\$327,84 - Códigos 6101-0(1), 6601-9(3), 8101-8(1)

Rui Omar Xavier Júnior - Oficial Substituto

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE ARAGUARI - MG

SELO DE CONSULTA: HXA52496
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 9762.1285.0648.6388
Quantidade de atos praticados: 5
Ato(s) praticado(s) por: Laura Martins Paro - Auxiliar
Emol.: R\$242,70 - TFJ: R\$78,36
Valor Final: R\$321,06 - ISS: R\$6,88



Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

CARTÓRIO DE REGISTRO
CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Bel. Marco Túlio Martins da Silva
OFICIAL

Maria de Fátima B. Martins
OFICIAL Substituta

ARAGUARI - MG



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
58.052.102/0001-30
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
11/11/2024

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DOS MORADORES E PESCADORES DA ZONA RURAL PIRAPITINGA 2

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
03.12-4-04 - Atividades de apoio à pesca em água doce (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO
R SOL MAIOR

NÚMERO
115

COMPLEMENTO

CEP
38.440-970

BAIRRO/DISTRITO
PIRAPITINGA 2

MUNICÍPIO
ARAGUARI

UF
MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO
FISCALFORTSCONTABILIDADE@GMAIL.COM

TELEFONE
(34) 9268-1321

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
11/11/2024

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 13/11/2024 às 14:18:26 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Recursos do SUS provenientes do Governo Federal / Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual. Ficha 879 - Dotação Orçamentária 02.25.18.541.0039.2450.3.3.90.30.00 - Fonte de Recurso: 1.600/1.621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal / Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual. Araguari (MG), 14 de janeiro de 2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - THEREZA CHRISTINA GRIEP. (Por não ter sido publicado em data oportuna).

TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIZAÇÃO URBANA.

FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - FMTT RELATORIO DE MOVIMENTAÇÃO NO PERÍODO

PERÍODO A SER CONSIDERADO: 3º Trimestre/2024 (do Setembro a Dezembro)
FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 2º da Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2004

1. RECURSOS REPASSADOS AO FMTT E SALDO MENSAL EXISTENTE EM CONTA - CRÉDITOS

1.1 Pagamentos realizados pela empresa EXP Parking no período considerado:

ORD	MÊS	TOTAL GERAL	TOTAL OUTORGA
01	SETEMBRO	R\$ 155.699,90	R\$ 25.730,96
02	OUTUBRO	R\$ 152.105,20	R\$ 28.841,33
03	NOVEMBRO	R\$ 118.403,44	R\$ 25.575,14
04	DEZEMBRO	R\$ 147.568,15	R\$ 27.910,07
TOTAL:			R\$ 108.107,16

OBSERVAÇÕES: O valor total apurado pela concessionária na administração do estacionamento rotativo na cidade de Araguari, em atenção à Lei nº 5334/2014, tem-se a subtração dos percentuais relativos aos impostos (ISSQN, PIS e COFINS), e não do valor devido a ser tem o percentual de repasse ao FMTT, no valor de 21,60%, de acordo com o que prescreve o Contrato nº 030/2017.

1.2 Valores de Autos de infrações de Trânsito detalhados no período considerado

ORD	MÊS	TOTAL AUT'S PAGOS	VALOR PAGO
01	SETEMBRO	965	R\$ 157.685,92
02	OUTUBRO	922	R\$ 162.944,26
03	NOVEMBRO	657	R\$ 118.351,15
04	DEZEMBRO	525	R\$ 98.970,57
TOTAL:			R\$ 537.951,70

1.3 Boletos e outros recursos da atividade gerados no período:

ORD	TIPO DO RECURSO ARRECADADO	VALOR PAGO
01	BULETOS DE TRÂNSITO - RECIDIVARCO	R\$ 21.441,98
02	LITR. TACAD. DE ESPAÇO PÚBLICO	R\$ 525,00
03	INTERDIÇÃO DE VIAS	R\$ 234,00
TOTAL:		R\$ 22.191,98

1.4 Total de créditos arrecadados junto ao FMTT:

ORD	TIPO DO RECURSO ARRECADADO	VALOR PAGO
01	OUTORGA DA EXP PARKING	R\$ 108.107,16
02	AUTOS DE INFRAÇÃO PAGOS	R\$ 247.961,70
03	OUTROS RECURSOS DA ATIVIDADE	R\$ 22.191,98
TOTAL:		R\$ 578.260,84

2. PAGAMENTOS EFETUADOS COM RECURSOS DO FMTT NO PERÍODO - DÉBITOS

2.1 Pagamentos efetuados a terceiros (restituição de infrações, membros da JARI e outros):

ORD	MÊS DE REFERÊNCIA	VALOR
01	Setembro	R\$ 767,01
02	Outubro	R\$ 490,00
03	Novembro	R\$ 1.535,82

ORD	DATA	VALOR
04	Dezembro	R\$ 1.279,58
TOTAL:		R\$ 3.582,31

OBSERVAÇÕES: Informações prestadas pela Tesouraria da Secretaria da Fazenda

2.2 Pagamentos efetuados em decorrência de contratos firmados e outros:

ORD	DATA	DESCRIÇÃO DO CONTRATO	VALOR
01	13/09/24	ARAGUARI SINALIZAÇÕES	R\$ 114.699,07
02	19/03/24	SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS SERPIO	R\$ 1.591,64
03	19/09/24	ARAGUARI SINALIZAÇÕES	R\$ 193.581,35
04	25/09/24	ARAGUARI SINALIZAÇÕES	R\$ 116.087,48
05	29/10/24	ARAGUARI SINALIZAÇÕES	R\$ 215.394,13
06	22/11/24	MUNICÍPIO DE ARAGUARI	R\$ 67.000,00
TOTAL:			R\$ 648.361,54

OBSERVAÇÕES: Informações prestadas pela Tesouraria da Secretaria da Fazenda

2.3 Total de pagamentos efetuados com recursos do FMTT:

ORD	DESCRIÇÃO	VALOR
01	A terceiros	R\$ 3.582,31
02	Decorrente de contrato firmado	R\$ 648.361,54
TOTAL:		R\$ 652.144,85

3. SALDO MENSAL EXISTENTE NA CONTA DO FMTT

ORD	MÊS	TOTAL GERAL
01	SETEMBRO	R\$ 172.240,91
02	OUTUBRO	R\$ 59.934,32
03	NOVEMBRO	R\$ 161.606,11
04	DEZEMBRO	R\$ 257.577,46

OBSERVAÇÕES: O saldo apurado refere-se ao valor existente em conta no primeiro dia do mês de referência, com acompanhamento pelo extrato expedido pela Caixa Econômica Federal - CEF.

Araguari, 14 de janeiro de 2025.

g b
ELIAS PERPETUO SARAIVA
Secretário SETTRANS

OUTRAS PUBLICAÇÕES DE INTERESSE PÚBLICO

EXTRATO DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PESCADORES DA ZONA RURAL PIRAPITINGA 2

A Associação dos Moradores e Pescadores da Zona Rural Pirapitinga 2 sem fins lucrativos tem como objetivos primordiais a defesa de melhores condições de vida para a comunidade que representa, dirigindo-se com prioridade aos grupos familiares e pessoas ali residentes, congregando os moradores que, através de manifestações e ações diretas, se comprometam a propugnar, prioritariamente, pelo desenvolvimento sustentável e a melhoria da qualidade de vida em sua área de atuação. Estimular e apoiar a defesa dos interesses comunitários, fomentando o desenvolvimento do espírito associativo, buscando e oferecendo subsídios, sempre que possível, com recursos técnicos, materiais e humanos.



17/01/25
7h30 às 12h30

CINE REX
Praça Manoel Rizzato, 142

Exibição de filmes de animação para crianças.



17/01/25
7h30 às 12h30

CINE REX
Praça Manoel Rizzato, 142

Exibição de filmes de animação para crianças.



17/01/25
7h30 às 12h30

CINE REX
Praça Manoel Rizzato, 142

Exibição de filmes de animação para crianças.



17/01/25
7h30 às 12h30

CINE REX
Praça Manoel Rizzato, 142

Exibição de filmes de animação para crianças.

7h30 - 8h30 Credenciamento

8h30 - 9h00 Abertura Oficial

9h00 - 9h15 Falei - Mitigação - Prof. Dr. RAFAEL DE ALVA RODRIGUES - UFPAZ

9h15 - 9h30 Cax II - Desfile dos cirandeiros - Ten. PM PEDRO OMAR PERES Coordenador da 9ª Região de Defesa Civil (REDEC) de Minas Gerais

9h45 - 10h00 Eixo IV - Companhia Saneamento - PATRÍCIA REGINA - Administração Municipal - Centro B. - 131 R. João

10h00 - 10h15 Eixo V - Gestão de Resíduos Sólidos e Cidadania - Organiz. Projeto ZC VIT. III

10h15 - 10h30 II término

9h30 - 9h45 Eixo III - Luta e Condição - Pôr. Dra. RILEY AN CARLOS DE FREITAS - Instituto Municipal de Engenharia, Tecnologia e Inovação de Araguari - SIBTEL - R. José Augusto de Almeida, 400 - Coordenadoria de Pesquisa de Araguari - Caixa Econômica Federal

10h30 - 10h15 Ocupação de Rua para VLT, por meio de reunião - Proposição de sanção de multa de trânsito em âmbito municipal

11h15 - 12h00 Apresentação de Projeto de Lei Municipal Proposta - Projeto de Lei de Incentivo - Projeto de Lei de Incentivo - Direção de Serviços Municipais

12h30 - Encerramento





Associação dos Moradores e Pescadores da Zona Rural

Rua Sol Maior, 115 – 38.440-970 - Pirapitinga II - Araguari – MG

CNPJ: 58.052.102/0001-30

associacaopirapitinga2@gmail.com

Ações e Projetos desenvolvidos pela Associação desde dezembro de 2023

No dia 3 de dezembro de 2023, ocorreu a primeira reunião inaugural dos residentes do Pirapitinga 2 para a escolha dos membros que irão compor a associação dos moradores.



Em 31 de janeiro de 2024, realizamos a segunda reunião para esclarecer sobre a criação e a escolha do nome da associação e esteve presente o convidado vereador Wilan Postigo, tendo sido estabelecido o nome de associação dos moradores e pescadores da zona rural Pirapitinga 2, Araguari MG. Além disso, definimos os próximos passos a serem seguidos.



Handwritten signature or scribble on the left margin.



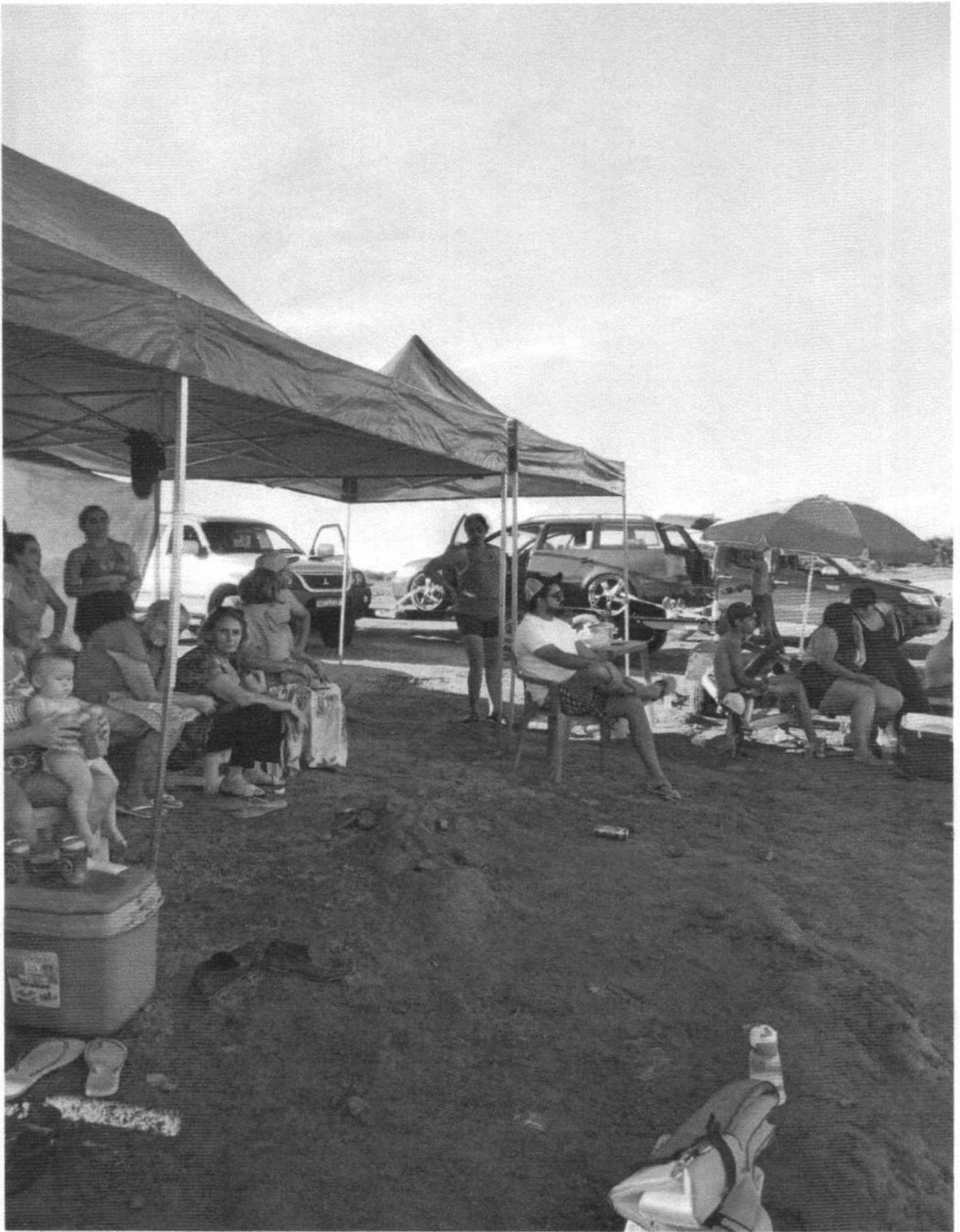
11-02-2024 Visitantes e residentes festejam o carnaval à beira da represa, com o suporte da associação de moradores e pescadores da zona rural de Pirapitinga.2



Allyson Rago

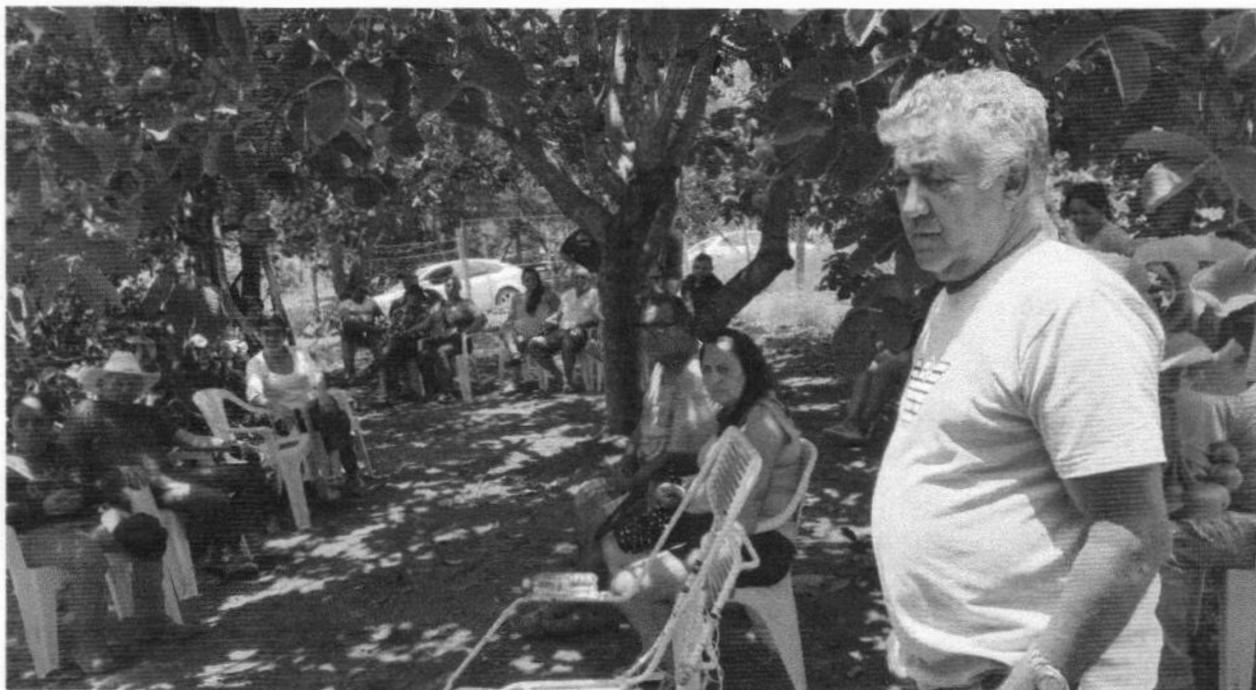


Shirley

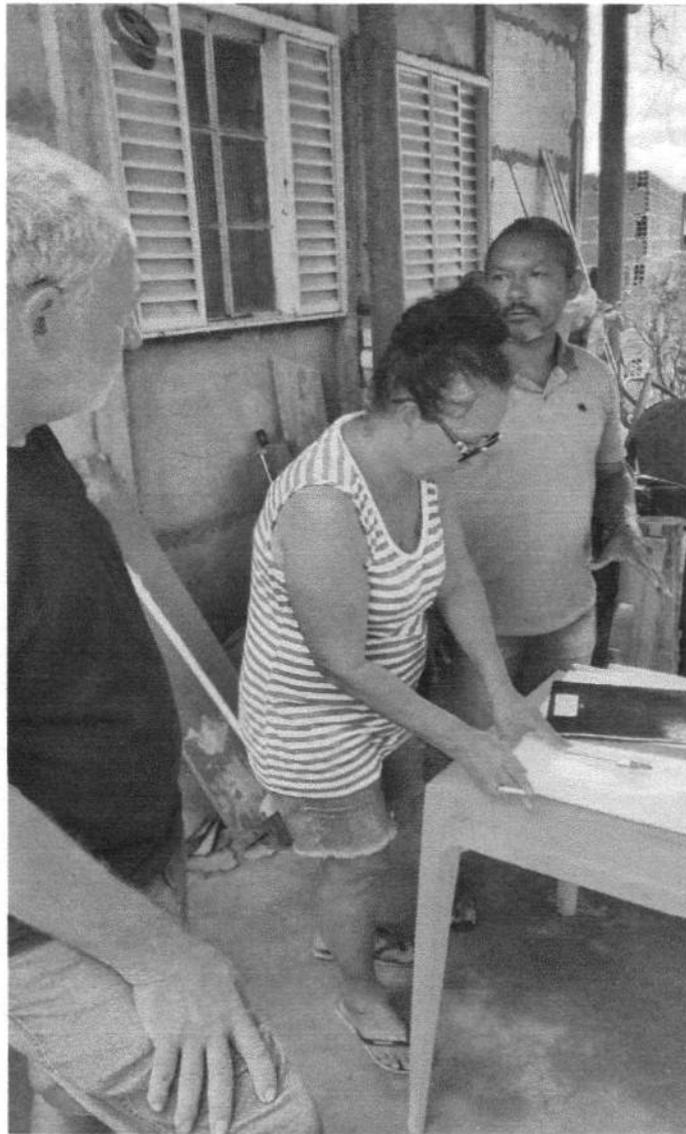


M. Drago

21-06-2024 Reunião para discutir os custos relacionados ao registro da associação e a forma como os valores seriam levantados para pagamento em cartório. Além disso, foi realizada a posse dos membros da associação dos moradores e pescadores da zona rural pirapitinga II Araguari MG

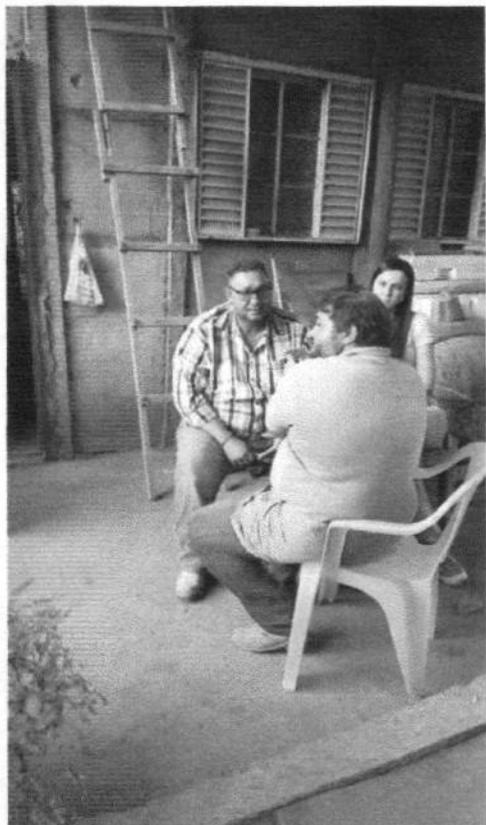


atiporago

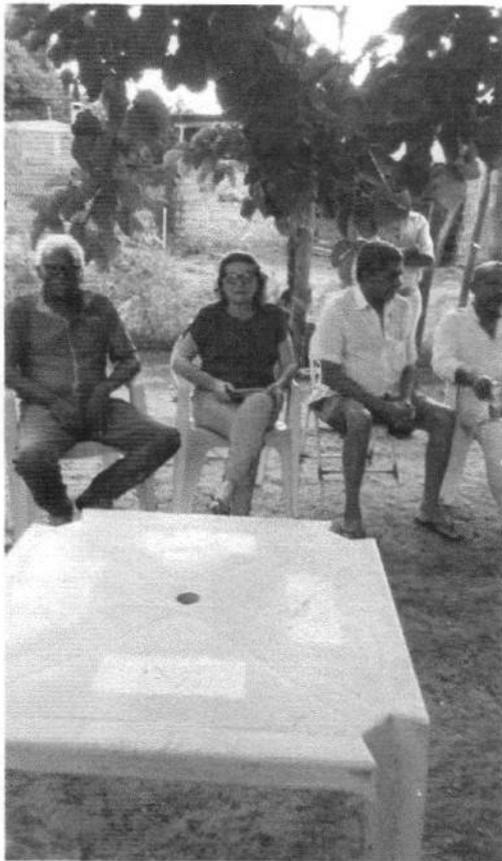


Ata Draga

No dia 29 de junho de 2024, foi feita a leitura do estatuto para aprovação dos associados, seguido de bingo e galinhada para angariar fundos para o registro da associação no cartório.

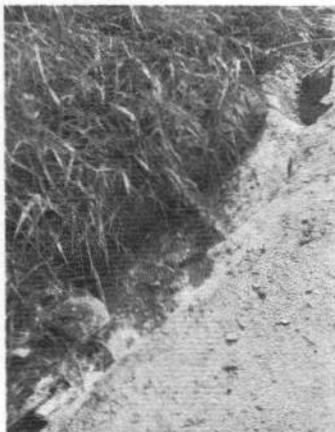


Mil Braga



Edy Braga

"Em 18 de novembro de 2024, em parceria com a Secretaria de Obras de Araguari e com o subsecretário que nos atendeu e se prontificou a resolver os problemas, imagens abaixo retrata as condições das ruas e estradas do Pirapitinga 2."

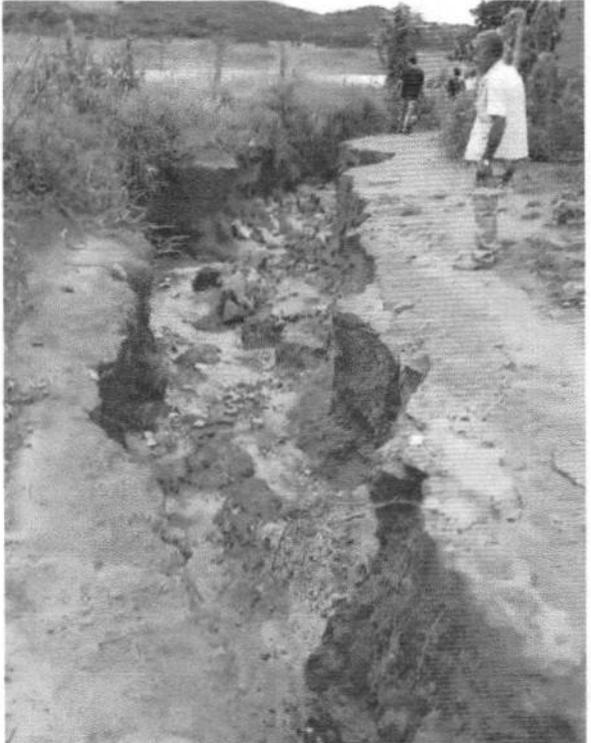
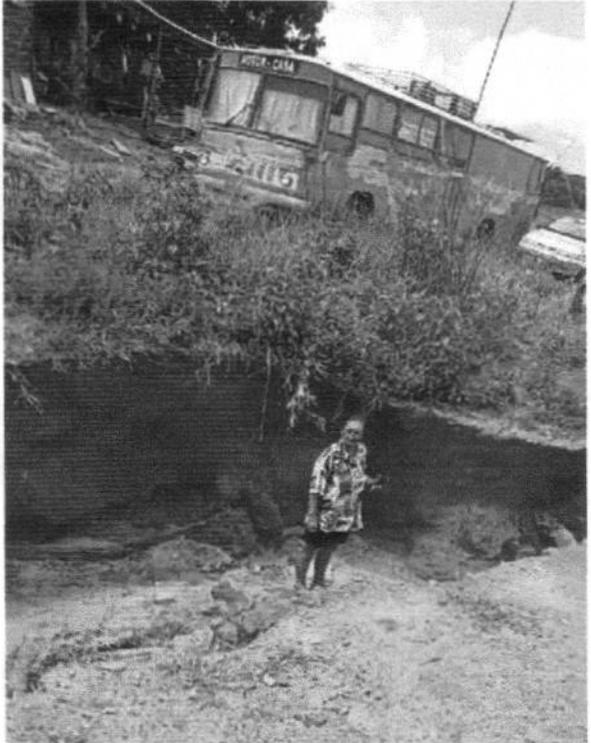
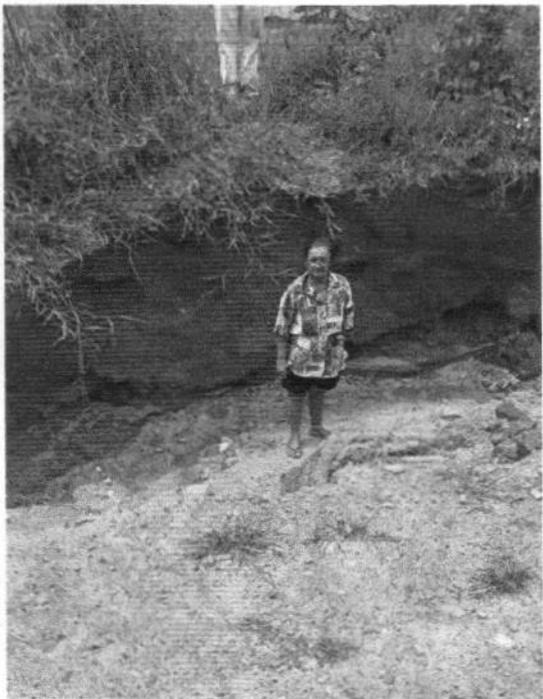


24-12-2024 - Imagens da festa promovida pela associação dos moradores do pirapitinga II na Noite de natal



Handwritten signature or name in the bottom left corner.

06-01-2025 – Associação em parceria com a defesa civil que nos atendeu e ajudou ,pois algumas casas estavam em grande risco de desabamento por buracos causados pela chuva que abriu enormes crateras. Imagens abaixo demonstra a real situação



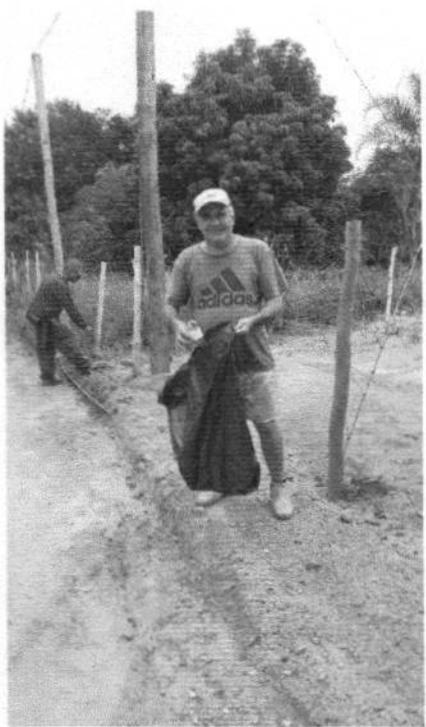
Handwritten signature

"Em 19 de janeiro de 2025, houve uma reunião para formalizar a filiação dos moradores, e definir o modelo das carteirinhas e discutir sobre a documentação do REURB."



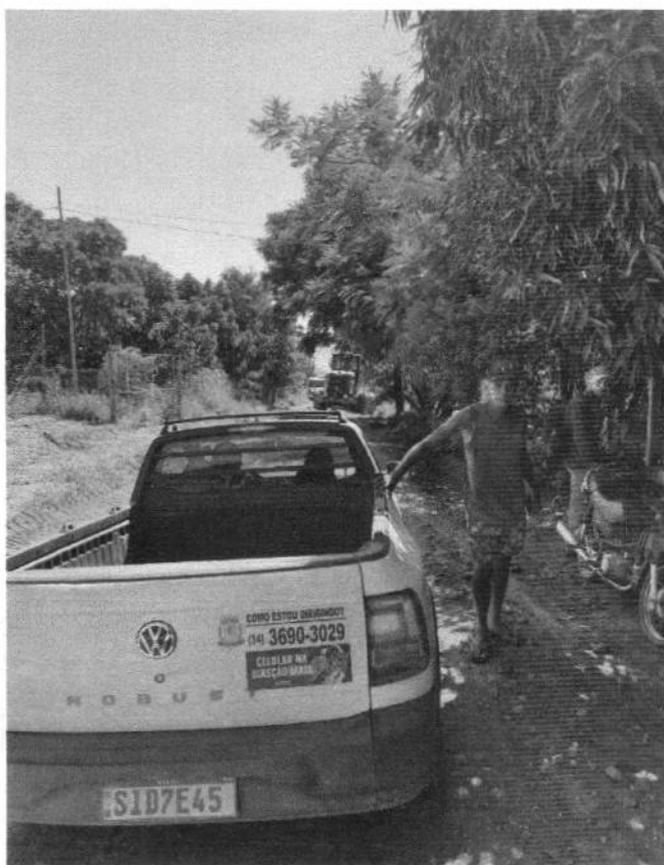
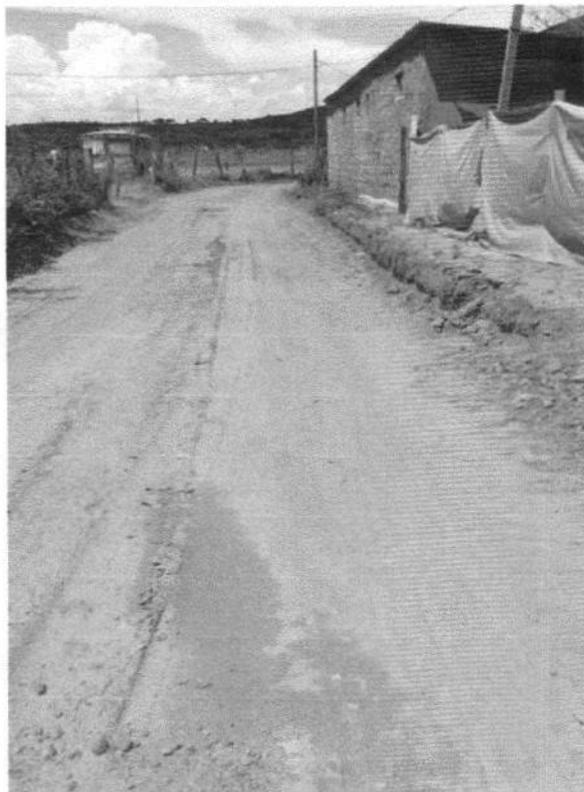
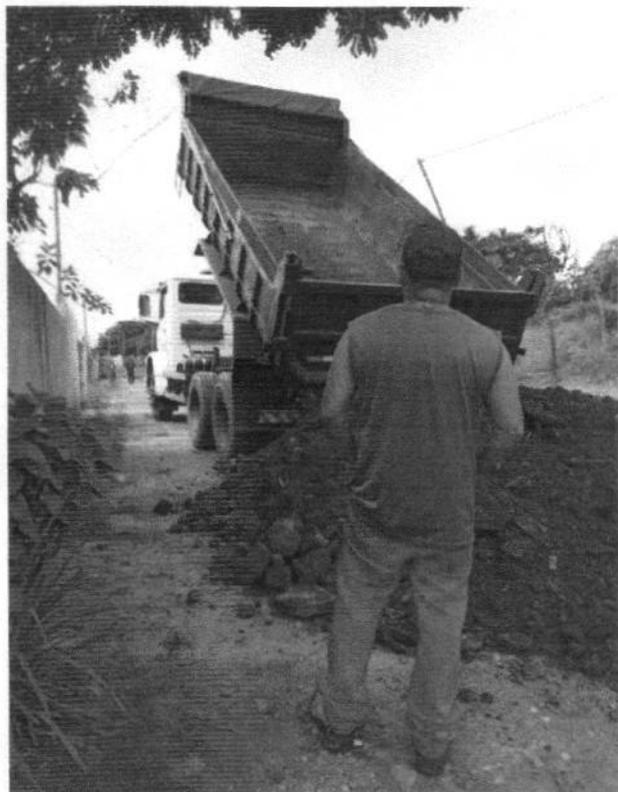
Almeida

"Em 19 de janeiro de 2025, no período da tarde uma ação foi realizada com o apoio dos moradores associados para a retirada de lixo das ruas e da beira da represa."

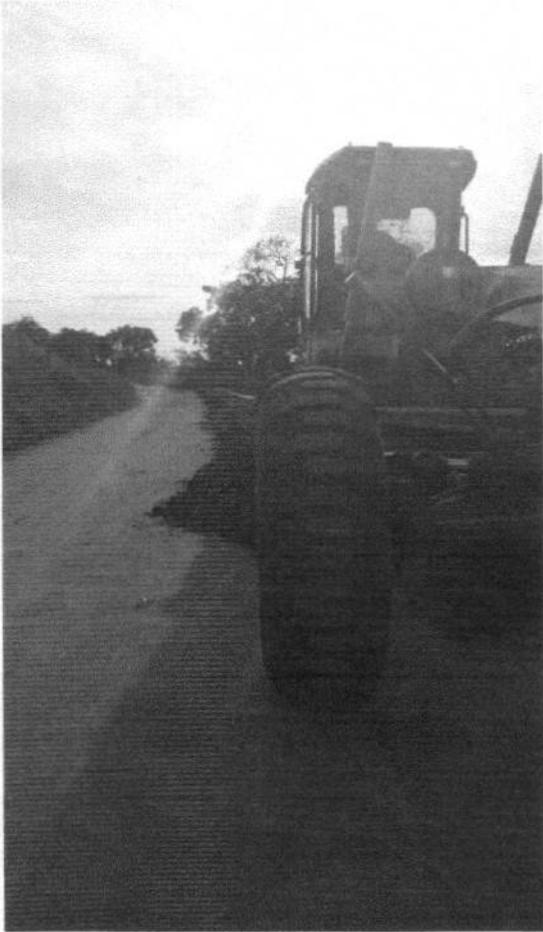


Handwritten signature or text in the bottom left corner.

21-01-2025 - Conclusão dos trabalhos executados pela secretaria de obras de Araguari nas ruas e estradas do pirapitinga 2 imagens abaixo demonstra o quanto ficou bom o trabalho realizado .



Delipirapitinga



Com base nas parcerias estabelecidas, gostaríamos de expressar nossa gratidão pelo suporte recebido a associação de moradores e pescadores da zona rural Pirapitinga II Araguari MG, fornecido pela defesa civil que nos auxiliou prontamente, e também pela prefeitura de Araguari, através da secretaria de obras e o subsecretario, que prontamente nos atendeu e solucionou as dificuldades presentes. Agradeço a todos.

Maria Fêlia de Oliveira Braga

Associação dos Moradores e Pescadores da Zona Rural Pirapitinga II -
Araguari - MG - CNPJ: 58.052.102/0001-30